

Nesta edição, divulgação do Resultado das Análises das Inscrições referente ao Processo Seletivo para a Função Pública Temporária de **Inspetor Educacional**

Recursos referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo para a Função Pública Temporária de Professor (a) de Educação Básica Anos Finais do Ensino Fundamental – Informática ; homologação do Resultado Final.

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública Temporária de **Motorista** – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

Edital de Abertura de Processo Seletivo para a função de **Bedel** – Hospital Regional José Alencar

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CISVALEGRAN	03
Atos Oficiais CODAU	05
Atos Oficiais COHAGRA	11
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	17
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAN”	18
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	20
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	20
Atos Oficiais IPSESV	21
Atos Oficiais PROCON.....	24
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
Atos Oficiais P.M.U	28

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**PORTARIAS****PORTARIA N.º 4118/2020**

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas**:

Israel de Aparecida Adão Júnior

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 12 de Março de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4119/2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Edcarlo dos Santos Carneiro**:

Renata Camilo Alves

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 12 de Março de 2020.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Vereador/Presidente

LEI**LEI Nº 13.230**

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 12.608/2017, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', instituindo a "Semana Municipal do Esporte Amador" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 (...)

(...)

§4º - Fica instituída a "Semana Municipal do Esporte Amador", a ser comemorada, anualmente, na semana em que coincidir com o dia 9 de março." (AC = Acrescentado).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 10 de março de 2020.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO**PROJETO DE LEI Nº. 16/2020****Declara de utilidade pública o Clube de Tiro Tático Brasil e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o **Clube de Tiro Tático Brasil**, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20 de junho de 2015, com tempo de duração indeterminado, que tem por finalidade:

- I** - Prática do tiro esportivo, olímpico, paraolímpico, do tiro prático e do arco e flecha;
- II** – Realização de atividades esportivas afins, recreativas e sociais;
- III** – Capacitação e aperfeiçoamento em segurança pública e privada;
- IV** – Atividades na área de segurança e educação no trânsito;
- V** – Capacitação, atualização, aperfeiçoamento e prevenção de acidentes;
- VI** – Promoção gratuita da educação;
- VII** – Promoção de cursos de defesa pessoal;
- VIII** – Prevenção à violência, roubos e assaltos;
- IX** – Promoção de cursos, consultoria e assessoria, visando à segurança e proteção de bens e pessoas dos setores públicos e privados.

Parágrafo único - A sede da entidade mencionada no “caput” deste artigo localiza-se nesta Cidade de Uberaba-MG, na Avenida Apolônio Sales, nº 551, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.423.649/0001-10, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Pessoa Jurídica da Comarca de Uberaba-MG, sob o nº. 2.457/00, em 24 de setembro de 2015 Livro A-200.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 20 de fevereiro de 2020.

Ismar Vicente dos Santos "Marão"
Vereador/Presidente
Autor

ATOS OFICIAIS CISVALEGRAN**C.P.L****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – Vale do Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO GLOBAL, no seguinte teor:

1)OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico *in loco* e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria do Cisvalegran pelo período de 12 (doze) meses.

2)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com o fornecimento, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020 à conta da Dotação Orçamentária constantes do Orçamento fiscal vigente.

3)DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

-ABERTURA DE PROPOSTAS: às 09:00h do dia 01 de abril de 2020, na Sala da Licitações do Consórcio Intermunicipal de saúde – Vale do Rio Grande.

-

4)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e subsidiariam ente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: comprasvalegran@hotmail.com ou cisvalegran@hotmail.com, pelo telefone: (34) 3313-6138 ou ainda na sede do Cisvalegran, situada na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 2193 – Vila São Vicente – Uberaba-MG, sem qualquer ônus.

Uberaba, 06 de março de 2020.

Bruno Ribeiro Silva
Pregoeiro

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 (Processo 0002/2020)

MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2020 – Processo 2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO: das 13:00 as 13:15 horas credenciamento e 13:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Compras do CISVALEGRAN – AV. Orlando Rodrigues da Cunha 1293 Vila São Vicente – Uberaba-MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, COM PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA**, visando atender os pacientes dos municípios credenciados ao CISVALEGRAN.

O inteiro teor do Edital Licitatório está a disposição dos interessados por meio do e-mail: comprasvalegran@hotmail.com.

Uberaba, 09 de março de 2020.

Bruno Ribeiro Silva
Pregoeiro.

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 (Processo 003/2020)

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2020 (Processo 003/2020)

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2020

HORÁRIO: das 15:00 as 15:15 horas credenciamento e 15:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Compras do CISVALEGRAN – AV. Orlando Rodrigues da Cunha 1293 Vila São Vicente – Uberaba-MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, COM PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM CARDIOLOGIA**, visando atender os pacientes dos municípios credenciados ao CISVALEGRAN.

O inteiro teor do Edital Licitatório está a disposição dos interessados por meio do e-mail: comprasvalegran@hotmail.com.

Uberaba, 09 de março de 2020.

Bruno Ribeiro Silva
Pregoeiro.

EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020 (Processo 0004/2020)

MODALIDADE: Pregão Presencial 0004/2020 (Processo 0004/2020)

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Abril de 2020.

HORÁRIO: das 10:00 as 10:15 horas credenciamento e 10:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Compras do CISVALEGRAN – AV. Orlando Rodrigues da Cunha 2193 Vila São Vicente – Uberaba-MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preço**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global, visando o registro de preços para futuro fornecimento de lubrificantes, troca de filtros, e acessórios necessários, de forma parcelada, para uso em veículos da frota do CISVALEGRAN, compreendendo o número de 21 (vinte e um) veículos, sendo:

- 10 micro ônibus Mercedes Benz
- 10 micro ônibus Agrale
- 01 veículo Renault

O inteiro teor do Edital Licitatório está a disposição dos interessados por meio do e-mail: comprasvalegran@hotmail.com.

Uberaba, 01 de Abril de 2020.

Bruno Ribeiro Silva
Pregoeiro.**EDITAL RESUMIDO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 (Processo 0005/2020)**MODALIDADE:** Pregão Presencial 0005/2020 (Processo 0005/2020)**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01 de abril de 2020.**HORÁRIO:** das 14 as 14:15 horas credenciamento e 14:15 horas início do pregão**LOCAL:** Departamento de Compras do CISVALEGRAN – AV. Orlando Rodrigues da Cunha 2193 Vila São Vicente – Uberaba-MG.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preço**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global, visando o registro de preços para futuro fornecimento parcelado de pneus e prestação de serviços de recapagem dos pneus, montagem e desmontagem, rodizio, cambagem, alinhamento e balanceamento, terminal de direção, para frota de veículos administrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS VALEGRAN, compreendendo o número de 21 (vinte e um) veículos, sendo:

- - 10 micro ônibus Mercedes Benz 916 ANO 2013
- - 10 micro ônibus Agrale MA 9.2 ANO 2014
- - 01 veículo Renault 1.0 2014

O inteiro teor do Edital Licitatório está a disposição dos interessados por meio do e-mail: comprasvalegran@hotmail.com. Uberaba, 09 de março de 2020.

Bruno Ribeiro Silva – Pregoeiro.

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	CARLOS MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	DO Contratação de empresa, para realização de apresentações durante a Semana da Água, promovida pelo Codau, conforme Termo de Referência, anexo ao Processo.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 18 de março de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes Contratantes.
VALOR:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2510.17.512.485.1189.0000.33903999.0.100.50.15038
PROCESSO:	Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria nº 23/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 30/2018

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	EQUIPAMENTOS – LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA, ano de fabricação não inferior a 1987, potência 125 CV, com mão de obra inclusa, para prestar serviços em diversas manutenções do CODAU e confecções de Bolsões na APA do Rio Uberaba.
ESCOPO DO ADITIVO:	Prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato.
VIGENCIA DO ADITIVO:	Início em 01 de junho de 2020 e término em 31 de maio de 2021.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 344.700,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15104

	2520.17.512.254.6002.0000.33903912.0.100.50.15108
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Licitação Pregão nº 57/2018

Uberaba/MG, 10 de março de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2019

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	UBERSAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESCARREGAMENTO DE DEJETOS NAS EEE'S E ETE'S DESTA CODAU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER QUANTATIVAMENTE 25% (vinte e cinco) por cento ao valor total do contrato, com impacto financeiro de R\$ 67.177,50 (sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 67.177,50 (sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903799.0.100.50.15104 e 2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Licitação Pregão nº 43/2019

Uberaba/MG, 10 de março de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2013

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	UNIODONTO UBERABA - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA
OBJETO DO CONVÊNIO:	Prestação de assistência odontológica compreendendo todos os procedimentos realizados em consultório, relativos à Consulta, Emergência, Cirurgia, Dentística, Endodontia, Periodontia, Prevenção em Saúde Bucal e Radiologia, conforme o rol de Procedimentos Odontológicos anexo à Resolução n.º 10 do Conselho Nacional de Saúde Suplementar – CONSU, publicada no Diário Oficial da União, no dia 04 de novembro de 1998, e outros atos odontológicos, que porventura, tenham a sua cobertura convencionada neste Instrumento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Convênio, valor da mensalidade pago por usuário inscrito no convênio supracitado a partir de abril/2020 R\$ 30,12 (trinta reais e doze centavos)
VIGENCIA DO ADITIVO:	12 (doze) meses, tendo como data inicial 04 de abril de 2020 e data final 03 de abril de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE nº 06/2013

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria nº 23/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 09/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	VIAÇÃO CRUZ DE MALTA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em locação de ônibus para transporte de alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino até o Centro de Educação e Tecnologia Ambiental – CETA – Av. Dr. Randolfo Borges Junior, 1000 - Univerdecidade - e posterior retorno às escolas de origem, durante a comemoração do DIA MUNDIAL DA ÁGUA, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência.
PRAZO:	O contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês, contados a partir da emissão da ORDEM DE LOCAÇÃO, a ser expedida pela Assessoria de Meio Ambiente ou preposto por ela designado.
VALOR:	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2510.18.541.215.4180.0000.33903999.0.100.50.15038
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 03/2020

Uberaba/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria nº 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de TUBOS E CONEXÕES DE PVC, TUBOS DEFOFO E PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações, nas diversas manutenções desta CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 25/03/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, com cota para reserva de 25% para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de marmitex destinados aos servidores desta Codau, que ultrapassam a jornada de trabalho nas diversas atividades, sejam elas operacionais e ou administrativas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 25/03/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de ladrilhos hidráulicos, destinados às diversas manutenções da CODAU, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 26/03/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objeto é aquisição de PEDRA LAGOA SANTA, MINEIRA, ARDÓSIA, MIRACEMA, GRANITO MADEIRA E PORTUGUESA destinadas à atender diversas manutenções de passeios nas intervenções promovidas por esta Codau, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifado – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 26/03/2020

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota da CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 27/03/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção e conservação da frota desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 27/03/2020

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objetivo é a aquisição de 02 (dois) conjuntos de Bombas Centrifugas Bipartidas, vazão 650 M³/H, do tipo RDL

200.500-A, para compor conjuntos já instalados na Unidade de Recalque de Água Bruta desta CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 30/03/2020

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 059/2019

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/205220 de 09/03/2020, tendo como objeto a aquisição de 17 (dezesete) NOBREACK'S, equipamentos UPS – fonte ininterrupta, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência anexo IV, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia de Informação – Gabinete da presidência, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou a proponente: IMPACTRON SERVICE LTDA-EPP, o lote 01 ao valor total de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificados através do Mapa de Cotação nº 106/2020, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 022/2020 e Relatório nº 022/2020.

Emita-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de março de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2020 de 28/02/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de uma travessia por método não destrutivo na BR-262, na malha urbana de Uberaba – MG, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do pregoeiro que adjudicou à proponente: ESTEIRA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$569.425,31 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 8/2020, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 016/2020 e Relatório 021/2020.

Emita-se Contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 12 de março de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

REVOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 de 19/03/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de guarda corpo de proteção da borda curva do platô principal do Mirante, a ser executada na obra do Mirante, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Sendo assim, REVOGO a licitação supracitada em razão da oportunidade, conveniência e em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de março de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

REVOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 de 19/02/2020, tendo como objeto o contratação de empresa especializada

para o fornecimento de painel de Led completo, com caixa para acomodação do painel, totem com 5 (cinco) metros de altura total, placa de envio de dados, software de gerenciamento do painel, peças de reposição reserva, instalação, configuração e treinamento, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Sendo assim, REVOGO a licitação supracitada, haja vista necessidade de adaptações no descritivo e composição morfológica do equipamento.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de março de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

REVOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 de 03/03/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um muro de arrimo em alvenaria e concreto armado, a ser executado na obra do Mirante da Univerdecidade, conforme condições contidas no termo de referência anexo V, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Sendo assim, REVOGO a licitação supracitada em razão da oportunidade, conveniência e em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 11 de março de 2020.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

DESPACHO

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE nº. 003/2020
CONTRATADA	KSB BOMBAS HIDRAULICAS S.A
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA AS BOMBAS DA MARCA KSB INSTALADAS NAS UNIDADES DESTA CODAU, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
FUNDAMENTO	Artigo 25, combinado com inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR	Desconto de 20% sobre a tabela do fabricante.

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.
De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 10 de março de 2020

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2020

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.19.025933-3/001, em trâmite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, determino a reintegração provisória de E. O. F., matrícula 1854-6, ao cargo anteriormente ocupado, até a decisão final da demanda.

Art. 2º. O Reintegrado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 13 de março de 2020

Eng. Luiz Guaritá Neto
Presidente da Codau

ATOS OFICIAIS COHAGRA**EDITAIS****EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**
Bairro Vila Esperança
Lote 09 / Quadra E

A Diretoria da COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias, dando cumprimento à publicação no Porta-Voz nº 1782 de 14 de Fevereiro de 2020 e para que não aleguem desconhecimento, torna-se público o Cancelamento do Contrato da Sra. **Regiane Pontes Prata Sousa**, portadora do CPF nº 002.718.406-41 em virtude do descumprimento do disposto da referida notificação.

Uberaba (MG), 28 de Fevereiro de 2020.

Marcos Acácio Moraes de Oliveira
Diretor Financeiro

Juliane Sallum de Resende
Diretora de Assuntos Jurídicos

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Lote 07/Quadra 57

A Diretoria da COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias **NOTIFICA** o Espólio da Sra. **SUEIDE FERNANDES DE CASTRO**, portadora do CPF nº 828.527.746-15, referente ao Lote 07, Quadra 57, no Bairro Residencial 2000, a comparecer nesta Companhia Habitacional, no **prazo** máximo de **7 (SETE) dias**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento ou manifestação por parte da ora notificada acarretará no cancelamento do referido contrato.

Uberaba (MG), 11 de Março de 2020.

Marcos Acácio Moraes de Oliveira
Diretor Financeiro

Donizetti Silva
Diretor Jurídico

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos o beneficiário abaixo relacionado para comparecer no prazo de 48 horas, a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, na COHAGRA (Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande), munidos de DOCUMENTOS PESSOAIS, CEMIG, CODAU, IPTU e Correspondências recebidas no endereço de sua residência.

Nome	Bairro
NEIVA CRISTINA DE OLIVEIRA PARREIRA	RIO DE JANEIRO A

Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

Marcos Adad Jammal
Presidente

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL**PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 001/2020****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA**

Luiz Alberto Medina de Carvalho, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MOTORISTA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências e às necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba, de acordo com as normas e condições estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Nº. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MOTORISTA (AMBOS OS SEXOS)	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" e/ou "E" validada + Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada	01 vaga + QUADRO DE RESERVA	40 HORAS Semanais	R\$ 1.367,59 + R\$ 520,00 (Auxílio-Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Dirigir e manobrar veículos automotores pesados tais como: caminhão, ônibus, caminhão basculante, caminhão pipa, Microônibus, Vans, entre outros, conduzindo-os no trajeto indicado, para transportar pessoas, atletas, cargas, materiais esportivos, mercadorias, ou documentos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como, sinalização sonora e luminosa e outros. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, devendo para tanto preencher relatórios de controle, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, solicitar socorro mecânico, relatar problemas mecânicos do veículo e relatar atrasos; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL
Realização da Inscrição Presencial	Do dia 25 ao dia 27 de Março de 2020, das 12h às 18h	Av. Orlando Rodrigues da Cunha -1853 - Abadia

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.5 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3332-0961, (34) 3332-0535 de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.6 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou por procuração.

2.1.1 - nas inscrições realizadas através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

2.2 - Período: 25/03/2020 a 27/03/2020.

2.3 - Local: Departamento de Recursos Humanos, situado a Av. Orlando Rodrigues da Cunha – 1853 – Abadia – Uberaba/MG.

2.4 - Horário: das 12 h às 18 h.

2.5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I), bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6 - É obrigação do candidato:

2.6.1 - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição (ANEXO I), ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega. 2.7 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.8 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.9 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado. 2.10 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3 deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 a 2.4.

2.11- A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. 2.12 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.10 ou anulada nos termos do item 2.11 deste Edital, não participará da etapa deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Edital) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

3.1 - O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para que seja efetuada sua inscrição, sob pena de indeferimento, nos termos do item 2.10:

I - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou Identidade Profissional e

Fotocópia da CNH, categoria "D" e/ou "E" validada com permissão para o exercício de atividade remunerada ou passaporte ou outro previsto em Lei);

II - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

III - Fotocópia do comprovante de escolaridade exigida (Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de Ensino Fundamental não concluído) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida, descrita no Quadro I como requisito mínimo para inscrição;

IV - Fotocópia do comprovante de residência que contenha CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses).

V - Original e fotocópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

3.2 - Para fins de pontuação, o candidato também deverá apresentar, no ato de inscrição, fotocópia dos atestados ou declarações funcionais, CTPS, ou contratos de trabalho que comprovem experiência na função inscrita

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de depósito em conta bancária.

4.2 - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), devendo ser realizado seu pagamento até o dia 27/03/2020, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o depósito bancário.

4.3 - O depósito deverá ser realizado na conta da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA - FUNEL, banco Caixa Econômica Federal - 0104, Agência - 3988, Operação 006 e Conta Corrente - 111-2, identificado com o nome do candidato.

4.4 - Não será aceito o comprovante de depósito que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato.

II - depósito efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital.

III - pagamento por transferência, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordem de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.10.

4.5 - Não haverá restituição de valores pagos em desconformidade com o presente Edital.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) - análise curricular

b) - prova prática

5.2 - A etapa única terá valor total de 100,00 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 8.6 à 8.9 deste Edital.

5.3 - Não serão admitidas solicitações de realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

5.4 - A fase do Processo Seletivo Simplificado, será realizada e supervisionada pelos Técnicos responsáveis do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL.

5.5 - A fase do Processo Seletivo será realizada seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 - A fase de ANÁLISE CURRICULAR terá valor máximo de 50,0 pontos, distribuídos dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no exercício da função inscrita	1 ano	20	50,0
	1 ano e 2 meses	25	
	1 ano e 4 meses	30	
	1 ano e 6 meses	35	
	1 ano e 8 meses	40	
	1ano e 10 meses	45	
	2 anos	50	

6.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

6.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

6.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

6.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

6.7 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do empregado/candidato, os dados de identificação do empregador, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os seguintes requisitos:

6.7.1 - As experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil e páginas de Contrato de Trabalho.

6.7.2 - As experiências através de Declarações/Certidões deverão ser emitidas em papel timbrado ou mediante carimbo de identificação, em que conste a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

6.7.3 - As experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

6.7.4 - As experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender todos os requisitos do item 6.2 para serem pontuadas.

6.8 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio e de monitoria;

II - comprovadas por documentos que contenham rasuras;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho ou no contrato de prestação de serviços.

7 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 7.1 – A PROVA PRÁTICA terá valor máximo de 50,0 pontos e consistirá na avaliação no exame de direção veicular onde o candidato deve demonstrar habilidade na condução do veículo, obedecendo às normas de trafegabilidade e segurança segundo o Código Nacional de Trânsito. A pontuação será atribuída em função da pontuação negativa a partir de eventuais faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos durante o trajeto.
- 7.2 - A duração da prova prática para cada candidato será de no máximo 20 (vinte) minutos sendo realizada de forma individual.
- 7.3 - Durante a realização da prova prática, não será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos ou terceiros, EXCETO com os Examinadores, Coordenadores ou Fiscais, quando houver necessidade, conforme previsto no item 4 deste Edital.
- 7.4 – O candidato deverá apresentar no ato da prova prática a Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” e/ou “E” validada com os requisitos previstos no Quadro I deste Edital, sendo impedido de realizar a prova, aquele que não estiver portando a mesma.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.
- 8.2 – o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;
- 8.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.
- 8.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 8.6 a 8.9. deste Edital.
- 8.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
- 8.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;
- 8.5.2 – o candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;
- 8.5.3 – apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 8.5.4 - ausentar-se do local de realização da prova prática;
- 8.5.5 - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;
- 8.5.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.5.7 - agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- 8.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 8.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:
- 8.7.1 - Maior pontuação na fase da **PROVA PRÁTICA**
- 8.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 8.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- 8.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 8.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9 – DOS RECURSOS:

- 9.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
- I – do indeferimento da inscrição;
- II - da ANÁLISE CURRICULAR
- III – da PROVA PRÁTICA
- 9.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL, sito a Av. Orlando Rodrigues da Cunha – 1853 - Abadia, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação de cada uma das etapas descritas no item 8.1, no horário de 12 h às 18 h.
- 9.2.1 - Nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.
- 9.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.
- 9.4 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.
- 9.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
- 9.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 9.2 não serão apreciados;
- 9.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 9.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 9.9 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento de Recursos Humanos - Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL.
- 9.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 8.5.1 deste Edital;
- 9.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

10– DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 10.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
- 10.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei Complementar nº 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.**
- 10.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

10.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

10.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

10.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

10.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

10.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

10.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

10.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

10.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

10.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 10.10

10.12 - as convocações oficiais de designação para a admissão, serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

10.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA - FUNEL, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

10.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

10.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

10.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado. 10.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

11.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA - FUNEL

11.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

11.6 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA - FUNEL poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 13 de Março de 2020.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de experiência profissional. Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO	MOTORISTA - Edital de Abertura nº 001/2020 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1791 13 de Março de 2020
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. A ausência dos itens de 1 a 7 acarretará no indeferimento da inscrição.

Especificações		Sim ou Não
1	Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).	() SIM () NÃO
2	Fotocópia da CNH "D" e/ou "E" exigida conforme edital.	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).	() SIM () NÃO
4	Fotocópia do comprovante de escolaridade exigida (Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de Ensino Fundamental não concluído) expedido pela Instituição de Ensino legalmente reconhecida, descrita no Quadro I como requisito mínimo para inscrição;	() SIM () NÃO
5	Fotocópia do comprovante de residência que contenha CEP (energia, telefone, internet ou TV de um dos três últimos meses).	() SIM () NÃO
6	Original e fotocópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.	() SIM () NÃO
7	Fotocópia dos atestados ou declarações funcionais, CTPS, ou contratos de trabalho que comprovem as experiências da função inscrita.	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA – FUNEL - sito a Av. Orlando Rodrigues da Cunha – 1853 Bairro - Abadia Uberaba/MG.

PROTOCOLO DO CANDIDATO**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido e entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	MOTORISTA - Edital de Abertura nº 001/2020 publicado no "Jornal Porta Voz" nº 1791 13 de Março de 2020
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos de experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA – FUNEL - sito a Av. Orlando Rodrigues da Cunha – 1853 Bairro - Abadia Uberaba/MG, Telefones: (34) 3332-0535 e (34) 3332-0961

C.P.L**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO E REFORMA, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba**”, em atendimento à solicitação ao gabinete do presidente, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação supracitada, ante a decisão do Pregoeiro que **adjudicou** em 12/03/2020, o proponente, GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78**, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o LOTE 1 – valor de R\$ 116.272,60 e LOTE 2 valor de R\$142.715,00 tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do valor estimado nos mapa de cotação nº 37,41 e 46 de 2020 e conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 01/2020.

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato, cumpre-se.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

Luiz Alberto Medina da Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
Decreto 10/2017

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**, tipo menor preço global, tendo como objeto a “**Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para atender as necessidades de transporte de atletas e comissão em competições esportivas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba**”, em atendimento à solicitação ao gabinete do presidente, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação supracitada, ante a decisão do Pregoeiro que **adjudicou** em 12/03/2020, o proponente, COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA - UBERVAN, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.278.237/0001-27**, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço por km rodado de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), com estimativa de 86.400 km rodados por ano, tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do valor estimado nos mapa de cotação nº 70 de 2019 e conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 02/2020.

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato, cumpre-se.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

Luiz Alberto Medina da Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL
Decreto 10/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**EDITAL****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020****RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTE EDUCADORES – ECAU**

Antônio Ronaldo Amâncio de Souza, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, faz saber aos interessados, nos termos e condições do **Edital de Chamada Pública Nº 04/2020 Seleção Pública de Arte Educadores – ECAU**, a homologação do **RESULTADO CLASSIFICATORIO FINAL** das análises das documentações e entrevistas técnicas.

Piano popular: 01 vaga		
1º	Raffael Oliveira Cardoso	CLASSIFICADO
2º	Pedro Humberto Rosa Amuí	CAD. RESERVA
3º	Carlo Vinícius Rosa Arruda	CAD. RESERVA
Percepção musical/coral: 01 vaga		
1º	Carlo Vinícius Rosa Arruda	CLASSIFICADO
2º	Raffael Oliveira Cardoso	CAD. RESERVA
3º	Renato Cardoso da Silva	CAD. RESERVA
4º	Dalma Martins	CAD. RESERVA
5º	Débora Dias Gonçalves	CAD. RESERVA
6º	Marcelo Benedito Gonçalves	CAD. RESERVA
Violino: 02 vagas		
1º	Tiago Loes Martins	CLASSIFICADO
2º	Marcos Fuzaro	CLASSIFICADO

3º	Fernando Eurípedes Ferreira	CAD. RESERVA
Violoncelo: 01 vaga		
1º	Thiago Henrique Moreira da Silva	CLASSIFICADO
2º	Cordélia Maria Souza Lima	CAD. RESERVA
Saxofone: 01 vaga		
1º	Jonas Bernardes de Oliveira	CLASSIFICADO
2º	Leonardo Carvalho Rocha da Silva	CAD. RESERVA
Violão popular: 02 vagas		
1º	Hercules Marcelino Vieira Lemos	CLASSIFICADO
2º	Agnes Lazaro Santos Brito	CLASSIFICADO
3º	Alessandra Melo Braatz	CAD. RESERVA
4º	Guarany Peri de Paula Neto	CAD. RESERVA
Teclado: 02 vagas		
1º	Raffael Oliveira Cardoso	CLASSIFICADO
2º	Raquel Guaresqui Correa	CLASSIFICADO
3º	Carlo Vinícius Rosa Arruda	CAD. RESERVA
4º	Pedro Humberto Rosa Amuí	CAD. RESERVA
5º	Jessica Araújo Pires	CAD. RESERVA
Desenho Cartoons / Comics: 01 vaga		
1º	Clésia Ângela Santos Silva	CLASSIFICADO
2º	Cláudia Lessa Lorenzo Silva	CAD. RESERVA
3º	Viviane Mara Miranda Rodrigues	CAD. RESERVA
4º	Vinicius Borges de Andrade	CAD. RESERVA
5º	Marlon Augusto dos Santos Vieira	CAD. RESERVA
Cavaquinho: 01 vaga		
1º	Fausto Reis Rocha Oliveira	CLASSIFICADO

Uberaba (MG), 13 de março de 2020.

Antônio Ronaldo Amâncio de Souza
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAN”**C.P.L****EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, Condomínio do Shopping Center Uberaba e Legião de Assistência Cristã – LAC**

Primeiro Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Conveniente	Condomínio do Shopping Center Uberaba
Interveniente	Legião de Assistência Cristã - LAC
Termo de Convênio / N.º	008/2020 - C.I.
Objeto	Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho. 1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do aprendiz ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos aprendizes de 14 a 24 anos de idade. 1.5- Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes

Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 10/03/2020
--------------	---

Uberaba (MG), 10 de março de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, JPL Estacionamento Ltda e Legião de Assistência Cristã – LAC	
Primeiro Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Conveniente	JPL Estacionamento Ltda
Interveniente	Legião de Assistência Cristã - LAC
Termo de Convênio / N.º	- C.I.
Objeto	Constitui objeto deste convênio a mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, o trabalho educativo, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto nº 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho. 1.2 - Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do aprendiz ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.3 - Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.4 - Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos aprendizes de 14 a 24 anos de idade. 1.5- Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenientes
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início 10/03/2020

Uberaba (MG), 10 de março de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
--

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI; no fornecimento de refeições e lanches para os alunos atendidos e também na fabricação de pães e derivados, produzidos pelo Centro em Excelência na Produção de Alimentos - CEPA; cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas.

Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar em perfeito estado e serão entregues após a assinatura do contrato; a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga; sendo que os produtos avariados ou de baixa qualidade serão recusados no ato da entrega.

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

Fundamento:

Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Dotação:

2950.004.122.040.2001.33903007 - 16051 0 100 51

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/03/2020 às 07:59 horas do dia 26/03/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 26/03/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 26/03/2020

Valor total da licitação / Estimado	R\$ 204.003,40 (Duzentos e quatro mil, três reais e quarenta centavos)
--	--

Local para aquisição do Edital (mediante entrega de um pen drive):

- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - FETI;**
- Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG);
- Horário: 09:00 às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3338.6689 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 13/03/2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**PROCESSO SELETIVO**

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR
processo seletivo PARA BEDEL

A **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **bedel** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalmariopalmerio.uniube.br, até o dia **16 (dezesesseis) de março de 2020** (segunda-feira), às **12h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Ensino Fundamental completo. **2.** Informática (noções). **3.** Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36 — 18h00min às 06h00min. **4.** Experiência em rotinas de portaria e atendimento ao público na área da Saúde será um diferencial. Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 12 de março de 2020

Frederico Guglielmi Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**BOLETINS INFORMATIVOS**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 09/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 06/02/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
06/02/2020	01	MT	19/8594	AG03238932	ASX 3284	Negou provimento
	02	MT	19/8595	AG03241874	HMW 4201	Deu provimento
	03	MT	19/8596	AG03246001	HMW 4201	Deu provimento
	04	MT	19/8597	AG03241875	HMW 4201	Deu provimento
	05	MT	19/8598	AG03234606	GYW 8141	Deixo de tomar Conhecimento
	06	MT	19/8599	AG03234605	GYW 8141	Deixo de tomar Conhecimento
	07	MT	19/8600	AG03217698	HKH 3500	Negou provimento
	08	MT	19/8601	AG03241424	NKA 0600	Negou provimento
	09	MT	19/8602	AG03238849	PVE 0767	Negou provimento
	10	MT	19/8603	AG03245556	DNZ 0668	Deixo de tomar Conhecimento
	11	MT	19/8604	AG03236000	GSU 8200	Negou provimento
	12	MT	20/8605	AG03217781	EVG 9918	Negou provimento
	13	MT	20/8606	AG03241564	QPF 5783	Negou provimento

14	MT	20/8607	AG03236183	OMA 6248	Negou provimento
15	MT	20/8608	AG03245424	GZE 2882	Deu provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 12/03/2020;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denísio Olímpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 10/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 13/02/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
13/02/2020	01	MT	20/8609	AG01113583	JEM 8468	Deixo de tomar Conhecimento
	02	MT	20/8610	AG03232740	OWL 3929	Deixo de tomar Conhecimento
	03	MT	20/8611	AG03245916	PUB 9322	Negou provimento
	04	MT	20/8612	AG01068326	HCU 7461	Deixo de tomar Conhecimento
	05	MT	20/8613	AG03244578	OMA 6248	Negou provimento
	06	MT	20/8614	AG03246298	EGG 0803	Deu provimento
	07	MT	20/8615	AG03246476	HBN 0123	Deixo de tomar Conhecimento
	08	MT	20/8616	AG01116315	DWD 1812	Negou provimento
	09	MT	20/8617	AG03246139	PXD 2147	Negou provimento
	10	MT	20/8618	AG03246140	PXD 2147	Negou provimento
	11	MT	20/8619	AG03246138	PXD 2147	Negou provimento
	12	MT	20/8620	AG03233277	OQL 2649	Negou provimento
	13	MT	20/8621	AG03243908	HLK 8210	Negou provimento
	14	MT	20/8622	AG03249354	PZE 0752	Negou provimento
	15	MT	20/8623	AG03217178	CNW 7690	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 12/03/2020;

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denísio Olímpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS IPSEV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV convoca todos os membros **titulares do Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **16/03/2020, às 09h**, na sala de reuniões do IPSEV, situada na Rua Major Eustáquio, 542, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação dos Relatórios da Prestação de Contas anual do exercício de 2019, Balancete mensal de janeiro 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto.
2. Confirmação ou não dos Gestores do IPSEV, se foi realizado o encontro de contas de débitos e créditos entre o IPSEV e a PMU, sobre o saldo de Aporte Financeiro de Exercícios Anteriores/Imposto de Renda/Consignações.

3. Apresentação Termo de Parcelamento e do Demonstrativo Consolidado(DCP) das contribuições de julho a dezembro do ano de 2019.
4. Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro e fevereiro do ano de 2020.
5. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de fevereiro de 2020.
6. Apresentação dos pagamentos dos parcelamentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2020, efetuados pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais.
7. Apresentação do cálculo da taxa administrativa para o exercício de 2020.

Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho Administrativo

CONVOCAÇÃO CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Fiscal** para a reunião ordinária número 426ª a ser realizada no dia **19/03/2020, às 15:30 horas**, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua Major Eustáquio nº. 542, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de Atas do Conselho Administrativo e Fiscal.
2. Portarias, Resoluções, Instruções e outros Atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSEPV.
3. Balancetes mensais: Apresentação do mês de Dezembro de 2019 e a documentação complementar. Bem como os balancetes consolidados do exercício de 2019.
4. Relatórios das aplicações financeiras do mês de Janeiro de 2020.
5. Demonstrativos financeiros das Receitas, Despesas, Reservas Administrativas e matemáticas do IPSEPV e do valor total do Patrimônio do IPSEPV.
6. Processos de Compras abertos no mês de Janeiro de 2020, bem como as Licitações realizadas, acompanhado do Relatório Detalhado.
7. Contratos e Convênios celebrados.
8. Balancetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme período solicitado acima.

José Monteiro Conde
Presidente do Conselho Fiscal

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 021/2020

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/181/2020, defere a servidora **HELOISA MIRANDA ANTUNES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 17001080.1.00447/20-2**, emitida em **08/01/2020**, de 475 dias, ou seja, 01 ano, 03 meses e 20 dias na matrícula 12216-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 12 de março de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 036/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 a servidora **SILVANA MARIA BALDUINO SILVERIO**, CPF 755.104.056-00, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 33398-0, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Infantil, T.99, N.2, C.A.

Este ato retroage a data de **01/03/2020**.

Uberaba-MG, 10 de março de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 037/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor **FABIANO MODESTO DA SILVA**, CPF 059.078.666-08, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 41529-4, no cargo efetivo/função pública de Educador Infantil, T.91, N.2, C.C.

Este ato retroage a data de **01/03/2020**.

Uberaba-MG, 10 de março de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 038/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **EDIMA SILVA DE FARIA**, CPF 361.590.186-04, cônjuge do ex-servidor **ADEMAR AUGUSTO DE FARIA**, CPF 361.086.006-59, que era detentor do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Nível: 001, Grau: 000, matrícula 06828-4, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEPV em 26/01/2010, falecido em **08/02/2020**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 08/02/2020.

Uberaba-MG, 11 de março de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 039/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **MARIA APARECIDA LAMOUNIER MURILO**, CPF 361.465.876-72, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 06838-1, no cargo efetivo/função pública de Servente Sanitário, T.63, N.10, C.A.

Este ato retroage a data de **01/03/2020**.

Uberaba-MG, 12 de março de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 040/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **EDMA DE ALMEIDA MARQUES**, CPF 446.537.606-59, cônjuge do ex-servidor **HERCULES MARQUES FERNANDES**, CPF 389.367.716-04, que era detentor do cargo efetivo de Vigia, Nível: 001, Grau: 000, matrícula 02726-0, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEPV em 20/03/2006, falecido em **29/10/2019**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 29/10/2019.

Uberaba-MG, 12 de março de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON**EDITAIS DE INTIMAÇÃO****Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0000052
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA
RECLAMADA: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91

Ementa: Processo administrativo. Estorno de valores pagos em razão de não se receber a mercadoria adquirida. Pretensão atendida conforme solicitado na peça exordial. Arquivamento processual. Reclamação classificada no SINDEC como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 12 de março de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014596
RECLAMANTE: SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA
PROCURADORA: MONIK DANIEL DE FREITAS COSTA PINTO
RECLAMADA: VIA VAREJO S/A
CNPJ: 33.041.260/0652-90

Ementa: Processo Administrativo. Aparelho apresentou defeitos. Reclamada devolveu o produto juntamente com uma Declaração Negativa de Comprovante de Compra por duas vezes. Reclamante pleiteou pelo reembolso do valor pago no aparelho. Reclamada realizou o reembolso, atendendo então a pretensão do reclamante. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 10 de março de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.20-0001423
RECLAMANTE: CARLA BIANCHI MENDES
RECLAMADA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
CNPJ: 59.109.165/0001-49

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante pagou boleto em duplicidade. Reclamada realizou o estorno do valor corrigido. Reclamante teve sua pretensão atendida. Decisão administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 10 de março de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Rua São Sebastião, nº 41, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.20-0002245, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04456**, onde figura como **AUTUADO(A) TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - TRANSBRASIL, CNPJ Nº 05.376.934/0007-31**, e através do presente, e nos termos do § 7º c/c § 8º, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA o(a) AUTUADO(a)** supra citado(a) como **TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - TRANSBRASIL, CNPJ Nº 05.376.934/0007-31**, para que tome ciência ao presente Auto de Infração, bem como para contestá-lo, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de março de 2020. Por mim, _____ **EMERSON DIAS RODRIGUES, CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Rua São Sebastião, nº 41, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.20-0001744**, onde figura como **RECLAMADO(A) G1 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI – “GRUPO UM-SOLUÇÕES EM ENGENHARIA”, CNPJ Nº 32.604.819/0001-54** e **RECLAMANTE HUDSON ELVIS FERREIRA**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **G1 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI – “GRUPO UM-SOLUÇÕES EM ENGENHARIA”, CNPJ Nº 32.604.819/0001-54**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 13 dias do mês de março de 2020. Por mim, _____ **EMERSON DIAS RODRIGUES – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Rua São Sebastião, nº 41, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.20-0000576**, onde figura como **RECLAMADO(A) TALITA ALVES MONTENEGRO ANDRADE 07221516677 – “VIAGEM CIA”, CNPJ Nº 23.509.727/0001-02** e **RECLAMANTE GIOVANNI PEREIRA DE CARVALHO**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como TALITA ALVES MONTENEGRO ANDRADE 07221516677 – “VIAGEM CIA”, CNPJ Nº 23.509.727/0001-02**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de março de 2020. Por mim, _____ **EMERSON DIAS RODRIGUES – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

C.P.L**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto – Prestação de serviços de plotagem e adesivação das portas e barreiras de vidro na sede própria da Fundação PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Centro, visando atender as necessidades da **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**.

Tipo de Licitação: menor preço por lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 31/03/2020.

Credenciamento: A partir das 09h00min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances): A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 5.488,81

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro, CEP 38.010-430, portando pen-drive ou pelo e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 3077/2019

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

Objeto – Aquisição e instalação dos 02 (dois) condicionadores de ar novos; reinstalar 05 (cinco) condicionadores de ar com manutenção; retirada, manutenção e reinstalação de 08 (oito) condicionadores de ar, visando atender as necessidades da **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon**.

Tipo de Licitação: menor preço por lote.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data da realização: 27/03/2020.

Credenciamento: A partir das 09h00min.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances): A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor inicial de referência da licitação - R\$ 19.701,05

Fonte de recursos – FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Rua São Sebastião, nº 41 – Bairro Centro, CEP 38.010-430, portando pen-drive ou pelo e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 11 de março de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON - Decreto nº 3077/2019

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

ATA nº. 234 – Aos onze dias do mês de fevereiro de 2020 na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS situado na Rua Artur Machado, nº533 - Casa dos Conselhos iniciou às 14h: 19 min. a plenária ordinária do CMAS, inicialmente a Presidente do CMAS, Sra. Claudia cumprimenta todos os presentes e deseja um bom ano a todos e solicita que seja inserido na pauta o gasto com o recurso IGD e projeto de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Plano de Trabalho da Casa São Pio, tal solicitação é aprovada pelos conselheiros, dando continuidade **2.-** A 1º Secretaria inicia a leitura da ata 233, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **3. Informes:** A Secretaria Executiva do CMAS, Verediana, apresenta o primeiro informe sendo este solicitação pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto à retificação da Ata do mês de novembro, nos seguintes itens, a instituição que fez solicitação de PMIS chama-se ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS HIPERTENSOS DE UBERABA, e não Casa do Diabético, tendo a mesma que apresentar no projeto ação específica nova, e não deve ser aceito ação continuada e de rotina executiva pela organização, é requerido ainda que seja corrigido o número da lei 13019/2014 que foi colocado erroneamente na ata 232 do dia 12/11/2019, outro item que foi solicitado correção referente à ata 232 é relativo à ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITÁRIA MONIKA BUDEUS E RICARDO HENRIQUE MISSON, no qual ambos pediram readequação para somente custeio (R\$ 10.000,00) para usar em recursos humanos, não condizendo à reforma como este anteriormente, o que era investimento de R\$ 10.000,00 permaneceu como investimento. O segundo informe é quanto à necessidade de agendar a reunião do plano de ação do ano de 2020, diante a mesma foi agendada para 03/03/2020 às 14h00min horas é citado o nome das conselheiras Camila e Oscarina para participação da comissão, contudo será verificado com a comissão de políticas públicas o interesse dos demais conselheiros em participar. A Presidente Claudia convida Sra. Mariana para apresentar o item **4** sobre o fluxo para solicitação de readequação de plano de trabalho, Mariana coloca que as instituições devem procurar a assessoria jurídica da SEDS, antes de enviar a solicitação para o CMAS, a fim de receberem orientações quanto aos critérios, os serviços executáveis, se esta em consonância com as legislações pertinentes, a conselheira Alessandra coloca que é muito importante as instituições se atentarem ao preenchimento e documentos a serem entregues. Seguindo a pauta é invertido o item **5**, pelos item **6**, a Presidente Claudia convida as conselheiras da comissão de visitas a apresentar o parecer quanto às visitas realizadas referente aos pedidos de inscrição. **-6.1** A conselheira Joana coloca que visitou a instituição Laço Azul no dia 07/02/2020, informando que a instituição conta com uma equipe de voluntários dos seguintes profissional assistente social, psicólogo, monitores, atende autistas e seus receptivos familiares, sendo realizado um trabalho de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo a casa mantida por ações como galinhada, bazar a representante da instituição Senhora Luciana, coloca que a instituição é recente foi criada em 2015 por mães de autistas, e que atualmente existe uma grande fila de espera para atendimento, em regime de aprovação, os conselheiros aprovam a inscrição da instituição no CMAS. **6.2-** o próximo pedido de inscrição é referente à ASMED, a conselheira Joana coloca que foi realizada a visita e constatado que os documentos apresentados pela instituição neste momento estão em desacordo com a tipificação dos serviços oferecidos pelo SUAS, sendo predominante serviços de educação oferecido pela instituição, o representante da instituição Sr. Jesus destaca as ações desenvolvidas pela instituição tais como eventos nos quais arrecadam leites e repassam para associação dos voluntários do HC-UFTM, parceria com a funel, fundação cultural no qual beneficia associados e comunidade, Sra. Vânia pede a palavra e complementa dizendo que tem um projeto de curso de bordado no setor de quimioterapia, existindo ainda projetos como casal grávido, pilates. Diante da apresentação dos representantes, a Presidente do CMAS, Sra. Cláudia orienta quanto à necessidade de terem um objetivo definido, Para quem? Direcionando quantas vezes na semana ira ocorrer, ter claro os profissionais que irão participar, fundamentar a ação e conhecer a tipificação dos serviços do SUAS, a legislação que rege o SUAS, e após as adequações podem solicitar novamente a inscrição no CMAS. Sra. Vânia concorda com os dizeres da Presidente do CMAS e agradece as orientações. É passada novamente a palavra para a conselheira Joana que coloca que foi realizada a visita institucional **6.3-** No Centro de Convivência Casa de Maria, no dia 10/02/2020, contudo não foi observado nenhum serviços que esteja relacionado ao SUAS, a instituição realiza serviços de acupuntura, Reik, sendo tais serviços predominantes da saúde, as listas se apresentavam em descordo, a instituição não possui espaço suficiente para as atividades elencadas no plano, a representante da instituição Sra. Elida coloca que estão provisoriamente neste local, devido a um roubo que ocorreu no galpão em que atendiam, elenca ainda o grupo de sinergia familiar que acontece com a psicóloga e assistente social voluntárias, cujo o objetivo do mesmo é a melhoria do relacionamento em casa. Elida elenca ainda que as famílias são encaminhadas pelo HC-UFTM. A Presidente Cláudia coloca que para configurar serviço de convivência e fortalecimento de vínculo é necessário que estes sejam contínuos ocorrendo três vezes por semana e sendo registrada por meio de listas, em regime de aprovação a instituição não é aprovada para inscrição no CMAS, mas poderá solicitar novamente a inscrição após adequarem em conformidade com a política de assistência social. Referente à visita realizada no Grupo Espírita Ancora de Luz Fabiano de Cristo, a conselheira Joana coloca que o atendimento da instituição é para comunidade tendo atendimento de manha, tarde e noite, sendo apresentado no momento da visita listas de presença, fotos no qual comprovavam as palestras com o intuito de fortalecimento de vínculos, a representante da instituição Sra. Helena coloca que algumas mulheres quando não conseguem comparecer ao curso, mudam o dia para continuarem presente e não terem que desistir, a conselheira Oscarina coloca a importância de Helena procurar o CRAS da área de abrangência para apresentação do serviço, Sra. Ana Cristina que acompanhava a representante na plenária coloca que sentiram a necessidade de remunerar a artesã visto que tal ação incentiva a produção e venda. A Conselheira Dilma coloca que a instituição esta realizando uma reforma na cozinha. Em regime de votação, a inscrição da instituição é aprovada por unanimidade. Seguindo com a Pauta, item **5.-** referente a apresentação e apreciação dos planos de trabalhos e emenda parlamentar, a Presidente solicita a retirada do item 5.3 “Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Associação dos Servidores da UFTM, pois a associação não é inscrita no CMAS. Posteriormente é solicitado que Sra. Mariana apresente tais pedidos, a mesma inicia pela instituição Lar espírita Irmã Valquíria no qual a instituição esta regularizada no CMAS sendo a emenda do ano passo e o valor é de R\$ 20.000,00 para custeio. Sobre a emenda parlamentar da Associação Creche Comunitária Monika Budeus sendo R\$ 10.000,00 para custeio em RH, da Associação Missionária Vida e Luz R\$ 10.000,00 para custeio. Tais planos são aprovados pelos conselheiros presentes. Sobre a readequação do Plano de Trabalho, inserido no inicio da plenária, da instituição Casa São Pio, no qual solicita alteração para retirar os itens que não foram comprados com a emenda, em regime de aprovação é aprovado a readequação do plano de trabalho da Casa São Pio pelos conselheiros presentes,. Seguindo a reunião a Presidente Cláudia apresenta o item **7**. Referente ao demonstrativo federal financeiro de 2019, antemão a Presidente esclarece que é o instrumento eletrônico que é utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas e submetido a manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. A prestação de conta apresentada na plenária de hoje é referente ao ano de 2018, a comissão de finanças, compostas pelos conselheiros Cláudia, Paula, Yago e Wirson, analisou e aprovou os dados. Caso o demonstrativo apresentasse alguma inconsistência, o mesmo poderia ser enviado novamente para o gestor realizar as correções necessárias. Após explicações da Presidente é colocado em regime de votação e os conselheiros são favoráveis. Item **8**. Apresentação e apreciação edital 2020: Proteção Social Especial. Claudia exemplifica que tais serviços são os que a SEDS necessita financiar e tais demandas são apresentadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de órgãos como Ministério Público, CREAS, e para este ano é necessário o financiamento dos seguintes serviços, Instituição de Longa Permanência de Idosos 25 vagas Republica para adulto 15 vagas, Serviço de Acolhimento para adolescentes de 12 a 18 anos do sexo masculino, 20 vagas, a Presidente destaca que será financiado 10 vagas para acolhimento voltado para o publico de transexuais. A conselheira Joana elogia o olhar da SEDS para esse publico, enfatizando o preconceito existente na sociedade com os mesmos. Referente à Residência inclusiva Claudia coloca que serão disponibilizadas 20 vagas e pontua que atualmente o município conta com três parceiras, contudo ainda existe uma grande demanda e a necessidade de separar o publico, considerando a questão do idoso e deficiente. Acolhimento Institucional pessoa em situação e/ou vivencia de rua – sexo masculino: 15 vagas, e acolhimento para mulheres vitima de violência domestica 10 vagas, Claudia coloca que às vezes uma instituição que já tenha estrutura e condição, poderá concorrer a este serviço, tendo apenas que se adequar as exigências do edital, a conselheira Oscarina complementa que alguns estatutos possibilitam adequação para concorrer às vagas, a Técnica da SEDS Sra. Mariana questiona a Presidente do Conselho como ficam os outros municípios? Sra. Cláudia explica que Uberaba só atende as demandas daqueles que não tem porte para o serviço, dando exemplo das cidades de Verissimo, Delta, Campo Florido que não tem os serviços de acolhimento da criança e do adolescente, e firmaram convenio com Uberaba para atender tal demanda. Após esclarecimentos, e aprovado a necessidade de elaboração dos editais por segmento conforme demanda apresentada. A Presidente Cláudia informa da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, o projeto enviado para realização da mesma prevê, cinco eixos de discussão ocorrendo no dia 23/04/2020 das 07:00 as 18:00 na Associação de Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU, publico alvo: usuários, trabalhadores, gestores, e acadêmicos da área social, tendo um

custo de R\$ 15.040,00 sendo paga pelo recurso do IGD, em regime de aprovação, é aprovado a utilização do recurso IGD para realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Não havendo mais nada a se tratar a plenária ordinária é encerrada às 16h32min. Esta ata foi redigida por mim 1º Secretária do CMAS – Camila Cristina Carvalho de Araújo lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Claudia Cristina da Silva, Joana Darc Aparecida Braz, Camila Cristina Carvalho de Araujo, Flavia Ribeiro Andrade, Rogério de Freitas Guerra, Eliane da Rocha Atua Leocadio, Julia Graziela F. Ferreira, Alessandra Tomaz Rodovalho Rabelo, Oscarina Abadia Silva, Paula Pires Castanheira Freitas, Wirson Resende da Cruz Filho, Jose Irismar da Silva, Dilma Ivanete de Souza Antunes, Jose Caui Neto.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e **considerando:**

- A Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- A Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;
- A deliberação da Plenária Ordinária do dia 10/03/2020;

E em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Emenda Parlamentar e o Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de custeio, para a **Associação de Deficientes Físico de Uberaba - ADEFU** inscrita no CNPJ nº: 26.040.691/0001-40 e neste conselho sob o nº: 36, visando à celebração do Termo de Fomento entre Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Sendo de “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração da parceria entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil constante no anexo desta resolução, pelos motivos supramencionados

Art. 2º: O repasse da emenda parlamentar que trata essa resolução será através do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, custeio.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 10 de março de 2020.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e **considerando:**

- A Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- A Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;
- A deliberação da Plenária Ordinária do dia 10/03/2020;

E em conformidade com o Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Emenda Parlamentar e o Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de custeio, para a **Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem** inscrita no CNPJ nº: 18.458.296/0001-54 e neste conselho sob o nº: 201, visando à celebração do Termo de Fomento entre Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Sendo de “**PARECER FAVORAVEL**” a celebração das parcerias entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil constante no anexo desta resolução, pelos motivos supramencionados

Art. 2º: O repasse da emenda parlamentar que trata essa resolução será através do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, custeio.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 10 de março de 2020.

Claudia Cristina da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2019/2021

ATOS OFICIAIS P.M.U**C.P.L****EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020****EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.**

Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmeras fotográficas digitais, 02 (duas) impressoras térmicas, 01 (um) nobreak, 02 (dois) switches e 01 (um) rack, em atendimento à **Secretaria de Fazenda [SEFAZ]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/03/2020 às 12h59min do dia 31/03/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/03/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/03/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor estimado da licitação: R\$ 14.967,62.

Fonte de recursos: Vinculado/Contrapartida de Convênio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 036/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 18/03/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

(REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2019**PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP., LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.**

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), visando atender às **Secretarias de Administração [SAD]**, de **Desenvolvimento Social [SEDS]**, de **Educação [SEMED]** e de **Saúde [SMS]**.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 18/03/2020 às 08h59min do dia 31/03/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 31/03/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h00min do dia 31/03/2020.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.137.427,92.

Fonte de recursos: Vinculados/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 276/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 18/03/2020 através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 538/2019

CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE UBERABA/MG.
CONCESSIONÁRIA:	ARQUIDIOCESE DE UBERABA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
OBJETO:	O CONCEDENTE , com fulcro na Lei Municipal nº 12.718/2017, concede o direito real de uso, à CONCESSIONÁRIA , da área situada no Bairro Estados Unidos, com 797,40m². A área a que se refere a presente concessão se destina à construção de salão multifuncional para o desenvolvimento de projetos sociais. A presente Concessão de Direito Real de Uso é aperfeiçoada mediante contrato, onde consta, sob pena de nulidade, que a área, ora concedida, reverterá ao Patrimônio Público Municipal se, no prazo de 02 (dois) anos, a CONCESSIONÁRIA não obedecer ao disposto na Cláusula Terceira, Parágrafo Único do instrumento e à Lei Municipal nº 12.718/2017. Até que se cumpra o disposto na Cláusula Segunda do instrumento, a CONCESSIONÁRIA se compromete a manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de retrocessão. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 17, inciso I, letra “f” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 14, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 12.718/2017.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Jacqueline Roméria Teodoro. FISCAL: Eduardo Bernardes da Silva.
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 002/2018.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

Carlos Eduardo do Nascimento.
Presidente da C.P.L. - SAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRS-SDS

AVISO
LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, por intermédio da Pregoeiro/SESURB/SDS, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 25/2020** cujo objeto é a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem Em Máquinas, Equipamentos e Correlatos, Em Atendimento a Secretaria De Serviços Urbanos e Obras, Neste Município, restou **DESERTA**, não houve interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 10 de Março de 2020.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro SESURB/SDS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 01/2020.**

Comunicamos que o **Convite nº 01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, TIPO CFTV PARA O CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, fica suspensa, em virtude da necessidade de adequações no *croqui*.

Uberaba/MG, 13 de Março de 2020.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB/SDS

REPUBLICADO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite Nº 01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA. TIPO C.F.T.V. PARA O CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, NESTE MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Vigência: O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Recursos financeiros: Próprio

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as **14h do dia 23 de Março de 2020.**

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 59.783,60

Local para a retirada do edital: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, Montagem, Construção e Fixação de Estruturas Metálicas com Placas de Indicação das Ações Institucionais e Legais devendo ser calculado em conformidade com o metro quadrado solicitado, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Recursos financeiros: Próprio

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 14h do dia 27 de Março de 2020.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Valor Estimado: R\$ 169.960,00.

Local para a retirada do edital: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

GUILHERME FELIX AMAD
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS /SESURB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 184/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço por item, o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de sonda uretral, sonda de aspiração e sonda de gastrostomia para atender a mandado judicial**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• CARLA DE OLIVEIRA CORREA-ME:

ITEM 01 - valor total de **R\$ 5.310,00** (cinco mil trezentos e dez reais)

• MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.:

ITEM 03 - valor total de **R\$ 777,60** (setecentos e setenta e seta reais e sessenta centavos).

ITEM 05 – valor total de **R\$ 5.727,60** (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e centavos).

ITEM 06 – valor total de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinqüenta reais).

ITEM 07 – valor total de **R\$ 2.791,80** (dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

ITEM 08 – valor total de **R\$ 1.360,80** (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

ITEM 09 – valor total de **R\$ 5.961,60** (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM 10 – valor total de **R\$ 1.393,20** (um mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

ITEM 11 – valor total de **R\$ 1.504,80** (um mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Global de R\$ 23.566,40 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

• BML HOSPITALAR LTDA-ME.:

ITEM 04 - valor total de **R\$ 1.998,13** (um mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)

O item 02 do presente processo licitatório **restou fracassado**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem- se os contratos

Uberaba/MG, 11 de março de 2020

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 269/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **aquisição de equipamentos hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI:

ITEM 01 - valor total de **R\$ 4.999,94** (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

ITEM 05 - valor total de **R\$ 3.299,94** (três mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Valor Global de R\$ 8.299,88 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

• CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:

ITEM 02 - valor global de **R\$ 6.649,62** (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

• CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:

ITEM 03 - valor global de **R\$ 13.300,80** (treze mil e trezentos reais e oitenta centavos).

• HEALTH SANTA LUZIA LTDA.:

ITEM 04 - valor global de **R\$ 3.239,60** (três mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

• UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP:

ITEM 06 - valor global de **R\$ 37.539,60** (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

• **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:**

ITEM 07 - valor global de **R\$ 13.734,00** (treze mil e setecentos e trinta e quatro reais).

• **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 08 - valor global de **R\$ 15.496,14** (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

• **LIFETEC HOSPITALAR LTDA.:**

ITEM 09 - valor global de **R\$ 17.199,98** (dezessete mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 12 de março de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 2926/2019
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À ISENÇÃO PARCIAL DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO CODAU PARA A CASAS LARES VIDA VIVA

CONCEDENTE: Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU

CONCESSIONÁRIO: Casas Lares Vida Viva

OBJETO: Isenção de 70% no valor da tarifa de água e esgoto

PRAZO: De março de 2020 a fevereiro de 2021

PROCESSO: PA – 01/20833/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020

Uberaba-MG, 12 de março de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/1074/2020	2452	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/3491/2020	2471	INDEFERIDO

Claudinei Donizetti Nunes
Superintendente de Transporte Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Claudia Siqueira de Moraes	33859-1

Uberaba, 13 de Março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o(a) servidor(a) abaixo relacionada, para comparecer na Seção de Medicina do Trabalho - SEMETRA, situada na Av. Leopoldino de Oliveira nº 2918, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas num prazo maximo de trinta dias a contar desta data para tratar de pendências relacionadas ao seu processo de Readaptação Funcional:

Servidor	Matricula	Processo (Readaptação Funcional)
Gislaine de Oliveira	18117-0	01/20809/2017

Uberaba, 13 de Março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 04/2020

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeada pelo Decreto nº 5149 de 10 de fevereiro de 2020, Porta-Voz nº 1780, de 10/02/2020, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos (em anexo), em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Departamento de Controle Funcional eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima citado, com sede na Dom Luís Maria de Santana, 141, telefone 3318-0918.

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____

Jorge Alberto Nabut
Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2020
	FOLHA Nº 01

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Administração	Departamento de Controle Funcional	Administração		Gestão de Recursos Humanos / Controle de Frequência e Folhas de Pagamento

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.01.05.02	Folhas de ponto	2012 - 2012	109	Caixas	15,26	

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Mirian Gonçalves Costa Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Administração	Autorizado, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Rodrigo Luis Vieira Secretário Municipal de Administração	Autorizado, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ _____ Jorge Alberto Nabut Superintendente do Arquivo Público
---	--	--	---

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 05/2020

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeada pelo Decreto nº 5149 de 10 de fevereiro de 2020, Porta-Voz nº 1780, de 10/02/2020, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos (em anexo), em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, **A Seção de Controle e Processamento de Infrações (CPI) da Secretaria Municipal de Defesa Social (SDS)** eliminará os documentos ora relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido a Secretaria Municipal de Defesa Social (SDS), com sede na Praça Jorge Frange, nº 200 – Bairro São Benedito, Telefone (34) 3331-2308.

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____

Jorge Alberto Nabut
Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01
	FOLHA Nº 01

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria Municipal de Defesa Social	Seção de Controle e Processamento de Infrações	Serviços Públicos	Gestão Territorial e Ambiental	Transporte Público / Serviço de Trânsito / Sistema Viário

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.1.09.00.25	Auto de Infração de Trânsito (AIT) – Notificações de Autuação e Penalidade	2012 - 2013	58	Caixas	8,12	
5.1.09.00.25	Auto de Infração de Trânsito (AIT) Processos	2012 – 2013	18	Caixas	2,52	

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ Wilton Fonseca Santos Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ Eliane Miziara Passaglia Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos	Autorizado, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ Wellington Cardoso Ramos Secretário Municipal de Defesa Social	Autorizado, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ Jorge Alberto Nabut Superintendente do Arquivo Público
---	---	--	--

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 052/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE INSPETOR EDUCACIONAL

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **INSPETOR EDUCACIONAL** autorizado pelo Edital Nº012/2020 publicado no Jornal Porta Voz nº1772 de 15 de Janeiro de 2020. Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto suas **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura Nº012/2020:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento prevista no Edital de Abertura nº 012/2020
ACLESIANA DA SILVA PEDRO	294277420	2.3 – I.II.III

ALESSANDRA CAMPOS MIGLIORIN E SILVA	7810974	2.3 – I.II.III
ALESSANDRA DE FREITAS SILVA	MG4581195	2.3 – I.II.III
ALEXSANDRO FERREIRA	MG7235772	2.3 – I.II.III
ALINE APARECIDA FERNANDES	MG11491565	2.3 – I.II.III
ALINE BEATRIZ BATISTA	17496354	2.3 – I.II.III
ANA AUREA DE SOUZA E SILVA	MG4580687	2.3 – I.II.III
ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	MG18279566	2.3 – I.II.III
ANA LORIETA SILVA	16461175	2.3 – I.II.III
ANA MARIA DOS SANTOS	13222923	2.3 – I.II.III
ANA PAULA DE RESENDE ANDRADE	MG10472717	2.3 – I.II.III
ANA PAULA PORTELA DE OLIVEIRA	MG10402934	2.3 – I.II.III
ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	602153347	2.3 – I.II.III
ANDREIA PIRES BARRETO DA SILVA DANIELI	285914819	2.3 – I.II.III
ANGÉLICA DAS GRAÇAS BENTO RODRIGUES	14882481	2.3 – I.III
ANTONIO JOSE D ALMEIDA JUNIOR	326292172	2.3 – I.II.III
ARIANE VIEIRA VEDOVATO CORREIA	14745835	2.3 – I.II.III
ARLENE DAS GRAÇAS GERMANO LEMES	MG10974730	2.3 – I.II.III
BRUNA LUZIA TINOCO OLIVEIRA	MG-15124572	2.3 – I.II.III
BRUNA MELO ROSA DA SILVA	MG 12392633	2.3 – I.II.III
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	16761918	2.3 – I.II.III
CAMILA LOPES DE OLIVEIRA GOMIDES	16984988	2.3 – I.II.III
CAROLINA DA SILVA VIEIRA	MG13042869	2.3 – II
CAROLINE BEATRIZ BENETOLO ISAAC	16393968	2.3 – I.II.III
CAROLINE DE FREITAS SPERIDIAO	MG15019908	2.3 – I.II.III
CÁSSIA CARDOSO DE PÁDUA ARAUJO	21762730	2.3 – I.II.III
CINTHIA INACIO GONÇALVES	M8765910	2.3 – III-B
CLAUDIA CARNEIRO BEVILAQUA	MG3594554	2.3 – I.II.III
CRISTIANE FERREIRA SOUZA	22217865	2.3 – I.II.III
CRISTINA SOUZA PEREIRA	19455167	2.3 – I.II.III
DAGMA MARIA CHAVES	MG6580475	2.3 – I.III
DANIELA ROSA BORGES	MG10573410	2.3 – I.II.III
DANIELA THAIS JUSTINO	11217365	2.3 – I.II.III
DANIELLE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS	MG14790549	2.3 – I.II.III
DEBORAH CRISTINA DE ASSIS	865850070	2.3 – I.II.III
DEISE FELICIANA DIAS POLICARPO SILVA	MG13212667	2.3 – I.II.III
DESIREE DE OLIVEIRA DIAS GOMES	MG-5.731.992	2.3 – I.II.III

DIANA DEISE MARTTOS DE SOUZA	MG17811887	2.3 – I.II.III
EDUANIA CRISTINA JOSE SILVA	MG19004254	2.3 – I.II.III
ELAINE CRISTINA MANGUSSI	MG9332076	2.3 – I.II.III
ELAINE REGINA GOMES BEZERRA LIMA	20309184	2.3 – I.II.III
ELIA MÁRCIA CARDOSO BATISTA	363390	2.3 – I.II.III
ELIANA DE OLIVEIRA ASSUGENI	20602383-2	2.3 – I.II.III
ELISANGELA RACHEL MACHADO CARDOSO	21528920	2.3 – I.II.III
ELISANGELA SILVA MOURA	MG12307532	2.3 – I.II.III
ELLEN CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	16600590	2.3 – I.II.III
ERICK SILVA TORRES GARCIA	MG14517200	2.3 – I.II.III
ERIKA REGINA RESENDE	M9163616	2.3 – I.II.III
EUCIMEIRE PIRES DA SILVA	M7591531	2.3 – I.II.III
FATIMA ELIAS NOGUEIRA	M1729551	2.3 – I.II.III
FERNANDA APARECIDA SOUSA DOURADO	15045179	2.3 – I.II.III
FILIPE PIMENTA CAROTA	485596532	2.3 – I.II.III
FRANCISCO DE ASSIS GOMES NICOLAU JUNIOR	20824666	2.3 – I.II.III
GABRIELA DA CRUZ COSTA	MG8612497	2.3 – I.II.III
GEISA SUELI RESENDE	21628872	2.3 – I.II.III
GISLAINE MARTINS BORGES	10708010	2.3 – I.II.III
GRAZIELE CRISTINA ROSA DA SILVA	14884285	2.3 – I.II.III
GUILHERME HENRIQUE ALCINO	MG13199741	2.3 – I.II
HELIUCE RODRIGUES	MG10.470.221	2.3 – I.II.III
HOZANA CHEILA DA CRUZ	6849295	2.3 – I.II.III
JANAINA FRANCISCA DA SILVA CAMARA	MG7489075	2.3 – I.II.III
JANE DOS SANTOS GALVÃO	11984232	2.3 – I.II.III
JANINA APARECIDA LIMA	11390455	2.3 – I.II.III
JENIFFER RODRIGUES BARCELOS	19261178	2.3 – I.II.III
JOANA DARC SILVA E SILVA	MG3635073	2.3 – I.II.III
JONATAN MARTINS DOS SANTOS	20535831	2.3 – I.II.III
JONATHAN MARINHO DE SOUSA CARNEIRO	MG12550059	2.3 – I.II.III
JOSIANE JESUS SANTOS	14223269	2.3 – I.II.III
JOYCEANE DA PAIXÃO ALVES OLIVEIRA	10881703	2.3 – I.II.III
JUCINEIA DOS REIS BATISTA NAQUES MINARE	MG16352642	2.3 – I.II.III
JULIA APARECIDA GABRIEL	14204335	2.3 – I.II.III
JULIANA APARECIDA PIRES	MG12729379	2.3 – I.II.III
JULIANA DE SOUSA CANTEIRO	MG15091441	2.3 – I.II.III

JULIANA HELENA BERNARDES	MG13099877	2.3 – I.II.III
JULIANA MARCIA SILVA	M8923676	2.3 – I.II.III
JULIANA PINTO LOPES	11159622	2.3 – I.II.III
KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15122335	2.3 – I.II.III
KARINA COSTA	MG11026953	2.3 – I.II.III
KARLA BEATRIZ DE PAIVA BARBOSA	MG15841975	2.3 – I.II.III
LARA BEATRIZ DE PAULA MANIÊS	MG15438291	2.3 – I.II.III
LARISSA CARVALHO NOGUEIRA	MG10496814	2.3 – I.II.III
LAURA ALVES VIEIRA NUNEZ AGUILERA	M8406152	2.3 – I.II.III
LEIDIANE SANTANA SILVA	MG17950050	2.3 – I.II.III
LÉLIA ADRIANA DAHER CAVALCANTE	1139134348	2.3 – I.II.III
LETICIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	MG11665530	2.3 – III-B
LETÍCIA BORBA RÓS	436777174	2.3 – I.II.III
LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES EVANGELISTA	MG15095992	2.3 – I.II.III
LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	MG9147955	2.3 – I.II.III
LILIANE APARECIDA MARCELINO	MG15312885	2.3 – I.II.III
LORENA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA REIS	18228433	2.3 – I.II.III
LORENA LEE MARTINS CORRÊA	15886557	2.3 – I.II.III
LORRAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	MG17116110	2.3 – I.II.III
LUAN TRINDADE DE JESUS	20066684	2.3 – I.II.III
LUANA ABADIA MARCELINO	MG13326220	2.3 – I.II.III
LUCIANA CRISTINA SILVA PEREIRA	MG15364215	2.3 – I.II.III
LUCIENE APARECIDA SALES	MG6256025	2.3 – I.II.III
LUCIENE DAS GRAÇAS SALVADOR SILVA	13127578	2.3 – I.II.III
LUIZ CARLOS EUFRASIO MACEDO	5325946	2.3 – I.II.III
MAGDA FERREIRA NASCIMENTO SANTOS BARROS	1555547	2.3 – I.II.III
MAIZA CARDOSO	2304592	2.3 – I.II.III
MARCIA CRISTINA BRITO ASSEM	167432771	2.3 – I.II.III
MARIA CARMEN DA SILVA CAMARGOS OLIVEIRA	MG3831920	2.3 – I.II.III
MARIA CECILIA CANTARINO DE SOUZA	MG14077765	2.3 – I.II.III
MARIA DE LOURDES MONTEIRO	771468	2.3 – I.II.III
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1469377	2.3 – I.II.III
MARIANA CAROLINA SILVA VASCONCELOS	19653553	2.3 – I.II.III
MARILENE DE OLIVEIRA FELIX	MG13070332	2.3 – I.II.III
MARINA APARECIDA CAETANO PEREIRA	MG1491532	2.3 – I.II.III
MARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MG8807228	2.3 – I.II.III

MARISTELA IRONILDA PACHECO	MG11344083	2.3 – I.II.III
MARYANNA SILVA GONÇALVES	mg16108839	2.3 – I.II.III
MAURICEIA DA SILVA ARAUJO MOREIRA	M-8787335	2.3 – I.II.III
MAYARA FERNANDA DE REZENDE E SILVA	MG15024388	2.3 – I.II.III
MEIRE CARLA FARIA	14253194	2.3 – I.II.III
MICHELE SOUZA ALVES	16317148	2.3 – I.II.III
MIRELE CRISTINA DE SOUZA ALVES	476864380	2.3 – I.II.III
MIRIAM ALVES DA SILVA CUNHA	MG11343405	2.3 – I.II.III
MIRIAN ANGELICA MOREIRA DE ARAUJO	MG7658221	2.3 – II
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	2139742	2.3 – I.II.III
MIRIELLE CRISTINA RODRIGUES CRUZ CARVALHO	MG 13195111	2.3 – I.II.III
MONALISA DE OLIVEIRA	13100590	2.3 – I.II.III
NAJARA APARECIDA DE FREITAS SILVA	MG13448292	2.3 – I.II.III
NAYARA CAETANO BRASÃO	14567139	2.3 – I.II.III
NELMAIR DA SILVA GONCALVES	MG7102636	2.3 – I.II.III
NILZA HELENA LEAL DA SILVA	10372967	2.3 – I.II.III
NÚBIA MARA RIBEIRO DE ARAÚJO	10318026	2.3 – I.II.III
OHANA SILVA CORREA	15662956	2.3 – I.II.III
PATRICIA ISIDORO ALVES	MG14025724	2.3 – I.II.III
PAULA APARECIDA MASSA	462937616	2.3 – I.II.III
PAULA FERNANDA OLÍMPIA SENA DUMONT	MG11238571	2.3 – II
PAULA SILVA FERREIRA	MG18883172	2.3 – I.II.III
PERSIO VIEIRA DE SOUZA	MG12818099	2.3 – I.II.III
POLIANA CRISTINA SOUSA	MG16017056	2.3 – I.II.III
POLLYANA NELISE DE MELO	9286305	2.3 – I.II.III
PRISCILA DO CARMO ROCHA	MG14963682	2.3 – I.II.III
PRISCILA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MG16514752	2.3 – I.II.III
PRISCILA VITORIANO MARQUES	20112429	2.3 – I.II.III
RAYANE COSTA SILVA	17225078	2.3 – III-B
REGINA CELIA DA SILVA CARVALHO	MG10620838	2.3 – I.II.III
RENATA JULIANA SILVA	MG12336103	2.3 – I.II.III
ROSANGELA SILVA SOUSA	MG4582188	2.3 – I.II.III
ROSIENE MARCOLINA DA TRINDADE	MG15962069	2.3 – I.II.III
ROSILENE MARIA DA SILVA	MG4580793	2.3 – I.II.III
SEBASTIANA BEATRIZ DOS SANTOS	M4725942	2.3 – I.II.III
SILVIA LETICIA BARBOSA	14888926	2.3 – I.II.III

SONIA ROSA SILVERIO AMARAL	MG3893892	2.3 – I.II.III
SORAIA GORETTE FERNANDES GOUVEA	MG7311105	2.3 – I.II.III
STEFANI TOSTA	MG-16.111.239	2.3 – I.II.III
TALINY KELLEN REIS MOURA	MG13906489	2.3 – I.II.III
TALITA LOPES SALDANHA MARINHO MARTINS	MG10580675	2.3 – I.II.III
TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	3699473	2.3 – I.II.III
TANIA BEATRIZ SILVA FLOR	4780722	2.3 – I.II.III
TATIANE ASSIS PIMENTA	14503770	2.3 – I.II.III
THAISSA CRISTINA SALES	18.277.535	2.3 – I.II.III
THALITA GRACE SILVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	21194865	2.3 – I.II.III
THIEREN RAYANA MANZAN DE SOUSA	MG16244921	2.3 – I.II.III
VALERIA ABADIA MARTINS	MG14278143	2.3 – I.II.III
VANESSA DE QUEIROZ AGUIAR	18703466	2.3 – I.II.III
VANIA APARECIDA PAIVA	MG5121483	2.3 – I.II.III
VANUZA MARTINS FRANÇA DA SILVA	8237075	2.3 – I.II.III
VICTOR STEFANE FERREIRA SANTOS	MG 16 231 323	2.3 – I.II.III
WANIHE HORESTINA BARBOSA	M3455451	2.3 – I.II.III
WILLICELIDA BARCELOS MENDES	MG18273725	2.3 – III-B

Recursos:

Nos termos do item 7 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: **a – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 053/2020

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado dos recursos referente ao processo seletivo para a função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA** autorizado pelo Edital nº011/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº1772 de 15 de Janeiro 2020.

NÃO HOUVE RECURSOS

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 054/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº011/2020, publicado no Jornal Porta Voz nº1772 de 15 de Janeiro de 2020, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	VALERIA CRISTINA MELO	MG4609331	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	ANTONIO FERREIRA NETO	MG11025175	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
----	WALDIRENE WALTER GONÇALVES	MG6939919	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOHN LENNON OLIVEIRA DA SILVA	5870694	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORADA DO SOL

PRIMEIRO CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORADA DO SOL
OBJETO	Repasse de valor para atender às necessidades de revitalização e reforma do espaço da Associação Morada do Sol, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
PRAZO	O presente termo de fomento tem vigência de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.
VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	O valor global deste instrumento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser pago em 3 parcelas, que será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira, sendo social a contrapartida da Instituição.
PROCESSO	01/9749/2019

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 12 de março de 2020.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário Municipal de Governo

LEI

Uberaba (MG), 13 de março de 2020.

Of. Nº 293 - SEGOV/2020
Da: Secretaria Municipal de Governo
Ao: Exmo. Sr.
Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

VETO PARCIAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 607/2020

Senhor Presidente,

Analizando a Lei Complementar nº 607, de 19 de fevereiro de 2020, que “**Altera a Lei Complementar 389/2008 que ‘Institui o Código do Meio ambiente do Município de Uberaba’**” somos levados a opor-lhe **VETO PARCIAL**, por **ilegalidade e interesse pública**, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de Projeto de autoria da Vereadora Denise Max.

Referida Lei deu nova redação aos incisos I e II do art. 205 e “acrescentou” os incisos IX e X ao art. 206 da Lei Complementar 389/2008.

É necessário corrigir a numeração dos incisos IX e X do art. 206 para XI e XII.

Quanto a redação dada aos incisos I e II do art. 205 conflita com o disposto no art. 205-A, acrescido pela Lei n. 471/2013, que estabelece:

Art. 205-A - O não cumprimento do disposto nesta subseção constitui infração conforme regulamento.

Dessa forma foi editado e publicado o Decreto n. 1.674, de 08 de janeiro de 2014 que regulamentou a Subseção III, da Seção IV, Capítulo IV, do título III, da Lei Complementar n. 389/2008, tendo constado:

Art. 9º - A infração ao disposto neste Capítulo sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência para regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

II - infração leve (1 UFM) no caso de não cumprimento da advertência;

III - cassação ou a não renovação do alvará de funcionamento em caso de reincidência para os proprietários com fins comerciais.

§ 1º No caso de reincidência a nova multa deve corresponder ao dobro da multa aplicada.

§ 2º Configura reincidência a aplicação de nova penalidade, mesmo que por infração diferente, em prazo de até 12 (doze) meses da última penalidade.

Diante do exposto, verifica-se a ilegalidade da presente Lei, sendo obrigatório a oposição do **VETO PARCIAL** aos incisos I e II do art. 205 da Lei 607/2020.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.221, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui comissões e nomeia servidores para fins de formalização do inventário anual municipal, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, §1º, II, da Lei Orgânica Municipal, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Boletim SICOM nº 08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissões e nomear servidores objetivando formalização do inventário anual deste Município.

Art. 2º Ficam constituídas as seguintes comissões e, considerando requisitos como conhecimento técnico específico, grau de instrução e comprometimento, nomeados os respectivos servidores públicos municipais:

I – Para a Comissão de Tesouraria:

- a) Luzia Cristina da Silva, CPF nº 661.100.506-44;
- b) Cristina de Paula Garcia, CPF nº 024.199.096-31;
- c) Gilda Erlene da Silva, CPF nº 947.776.246-68.

II – Para a Comissão de Passivo Circulante e Não Circulante:

- a) Ricardo Diogo de Oliveira, CPF nº 947.408.526-91;
- b) Josiani Lança de Azevedo, CPF nº 661.290.876-91;
- c) Cristina de Paula Garcia, CPF nº 024.199.096-31

III – Para a Comissão de Contas Representativas Atos Potenciais Ativos e Passivos:

- a) Cláudio Henrique Ferreira, CPF nº 005.549.586-94;
- b) Beatriz Aparecida Alves, CPF nº 015.512.266-50;
- c) Luzia Cristina da Silva, CPF nº 661.100.506-44.

IV – Para a Comissão de Materiais em Almoxarifado:

- a) Adilson de Assis dos Santos, CPF nº 708.539.636-04;
- b) Eunice Cristina Peres Simões, CPF nº 013.237.356-40
- c) Marcelo Henrique de Freitas Oliveira, CPF nº 755.175.406-78.

V – Para a Comissão de Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:

- a) Ana Teresa Nunes Mendonça, CPF nº 665.317.056-04;
- b) Eduardo Bernardes da Silva, CPF nº 993.635.506-72;
- c) Marcos de Almeida, CPF nº 553.472.076-04.

Art. 3º O inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse deste órgão executivo municipal, no encerramento de cada exercício.

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto Municipal nº 2929/2019

PORTARIA INTERNA Nº 026 /2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, considerando o art.2º da Lei Complementar nº349 de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor lotado na Secretaria do Agronegócio, para prestação de serviços em Regime Especial.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, (MG) 04 de março 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Secretaria do Agronegócio

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo
47188-7	Franklin Rodrigo Ferreira	Seção de Patrul. Mecanizada	Operador de Trator Agrícola

PORTARIA INTERNA SAD Nº 033/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- MARIANA CURY PEREIRA – MATRÍCULA 50888-8.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 034/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- ANDRÉ LUIS GOMES – MATRÍCULA 51242-7.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 035/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- ANDERSON CLÁUDIO SANTOS DE FRANÇA – MATRÍCULA 46528-3.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.327, DE 13 DE MARÇO DE 2020**Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação de servidores que menciona**

PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

47108	ANA LAURA LOURENÇO BORGES
50661	BYRON JOSE FIGUEIREDO BRANDÃO
50128	DANIEL LEONARDO FERREIRA
34324	GABRIELA FARIA CECILIO
50832	HUMBERTO RITT
47878	MARIANE ALICE SILVA FROES
49974	MATHEUS RIBEIRO DE MEDEIROS
35036	SILVANA LUCIA VIEIRA SANTOS
50867	RICARDO FERREIRA MORENO
50677	VITORIA DE AVILA SANTOS

PORTARIA Nº 1.328, DE 13 DE MARÇO DE 2020**PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **15/03/2020** o prazo da Portaria nº **1.006/2019**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 1.329, DE 13 DE MARÇO DE 2020
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **20/03/2020** o prazo da Portaria nº **1.035/2019**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 1.330, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras e Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, XI, 88, VII, 167, IX da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e com as Leis Federais nºs 2.786, de 21 de Maio de 1.956 e 4.686, de 21 de Junho de 1965, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designa **Comissão Permanente de Licitação – CPL** para atuar junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras e Secretaria de Defesa Social com a seguinte composição:

I – Presidente: GUILHERME FELIX AMAD;

II – Secretário: LEONARDO SILVA QUINTINO;

III- Secretária: THAISA MENEGHELLO ESSELIN E OLIVEIRA

IV – Membros:

a) Rodrigo Cardoso de Paiva

b) Marcelo Marcos de Castro Carvalho

c) Luciane Borges de Menezes

d) Cristina de Paula Garcia

e) Cleber Eduardo de Lima

f) José Donizetti de Melo

Art. 2º - Designa **Equipe de Pregão** para atuar junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras e Secretaria de Defesa Social, com a seguinte composição:

I – Pregoeiros:

a) GUILHERME FELIX AMAD;

b) RODRIGO CARDOSO DE PAIVA;

c) THAISA MENEGHELLO ESSELIN E OLIVEIRA;

d) LUCIANE BORGES DE MENEZES

II – Equipe de Apoio:

a) Vanessa de Moura Felix

b) Marina Silvano Higino

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, a Portaria nº 1.049/2019, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA Nº 1.331, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01/21267/2019 e 01/20688/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento **com ônus para o Município** à servidora **Maria Cristina Ribeiro**, matrícula **44.477-4**, para exercício de suas funções junto ao **Centro Espírita José Horta – Creche Espírita Melo de Jesus**, no período de **01 de janeiro de 2020** até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.332, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA AFASTAMENTO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 392, de 17 de dezembro de 2.008, no art. 8º, § 3º do Decreto n.º 202, de 11 de março de 2.009 e o que consta no **Processo Administrativo nº 01/18258/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o **afastamento sem ônus para o Município** do servidor **Miguel Jacob Neto**, matrícula **4.894-1**, concedido através da **Portaria nº 241**, publicada no **Porta Voz nº 1547 de 22 de setembro de 2017**.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data de **05 de março de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.333, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/22178/2017** e **01/21015/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento **com ônus para o Município** da servidora **Simone Gobbo de Melo**, matrícula 45.846-5, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central**, no período de **01 de janeiro de 2020** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.334, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/22055/2017** e **01/20981/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento **com ônus para o Município** da servidora **Abadia de Fátima dos Santos Batista**, matrícula 46.673-5, para exercício de suas funções junto a **Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo – Casa do Adolescente Guadalupe – CEFOP**, no período de **01 de janeiro de 2020** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.335, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01/20616/2019** e **01/21013/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento **com ônus para o Município** à servidora **Eliane de Almeida Correa**, matrícula **50.621-4**, para exercício de suas funções junto a **Escola de Surdos Dulce de Oliveira**, no período de **15 de outubro de 2019** a **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a data de **15 de outubro de 2019**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.336, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/15349/2019** e **01/21013/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento **com ônus para o Município** da servidora **Miriam Marcelino Pires dos Santos**, matrícula nº **7.846-8**, para exercício de suas funções junto a **Associação Dulce de Oliveira de Assistência a Surdos de Uberaba**, no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1.337, DE 13 DE MARÇO DE 2020.***Revoga licença para tratar de interesses particulares do servidor que menciona***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/16864/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora **Sônia Manzan**, matrícula nº **9880-9**, concedida através da Portaria nº 662 de 01/08/2018, publicada no Porta Voz nº 1628.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 29 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 1.338, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/22177/2017** e **01/21015/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento **com ônus para o Município** da servidora **Simone Gobbo de Melo**, matrícula 46.853-3, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central**, no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.339, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 2º, §§ 4º e 5º, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 66, do Decreto 949/2009, § único, e no que consta nos autos do Processo nº 06/1425/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência à servidora **IVONE COSTA BOTELHO MATOS**, ocupante do cargo efetivo de Educador (a) Infantil, matrícula 3627-7, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 28 de novembro de 2019, para fins de direito.

Publica-se e cumpre-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.340, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 2º, §§ 4º e 5º, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 66, do Decreto 949/2009, § único, e no que consta nos autos do Processo nº 06/26/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência à servidora **MONICA MASAKO YAMAUCHI**, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, matrícula 5977-3, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 08 de janeiro de 2020, para fins de direito.

Publica-se e cumpre-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.341, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 2º, §§ 4º e 5º, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 66, do Decreto 949/2009, § único, e no que consta nos autos do Processo nº 06/1364/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência à servidora **CARLOS ROBERTO MANGUSSI**, ocupante do cargo efetivo Professor (a) de Educação Básica, matrícula 1904-6, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 08 de outubro de 2019, para fins de direito.

Publica-se e cumpre-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº. 5152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.049,42 (mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0290.14.422.290.2864.332093	0 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	0,01
0290.14.422.290.2864.332093	3 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.049,41

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1350.19.661.468.2926.332093	3 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	1.049,42
-----------------------------	-------	--	----------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Projeto do Loteamento "VILAS DO PARQUE", localizado neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/23321/2018, datado de 25/09/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do Loteamento, localizado neste Município, na Rua Guiomar Aparecida Chaves, conforme matrícula nº **92.735** no **1º C.R.I.** local, de propriedade de **SPE 19 – BEM VIVER UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **30.324.293/0001-23**, com área de **332.596,00m²**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da **Eng.º Murilo Augusto de Souza – CREA 5070562910**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

- I – Área total a ser loteada: **332.596,00m²**
- II – Área Computável (100%): **307.565,33m²**
- III – Área dos lotes (vendável): **169.834,52m²**
(25 quadras subdividas em 812 lotes), sendo:
(55,22% da área computável)

a) **648 lotes residenciais** inseridos no **P.M.C.M.V.**, descritos abaixo:

Quadra 04 – Lotes 19 ao 36 = 18 lotes;
Quadra 05 – Lotes 02 ao 23 e 26 ao 48 = 45 lotes;

Quadra 06 – Lotes 02 ao 31 = 30 lotes;
 Quadra 07 – Lotes 01 ao 08 e 11 ao 19 = 17 lotes;
 Quadra 08 – Lotes 02 ao 35 = 34 lotes;
 Quadra 09 – Lotes 01 ao 10 e 13 ao 24 = 22 lotes;
 Quadra 10 – Lotes 02 ao 38 = 37 lotes;
 Quadra 11 – Lotes 01 ao 14 e 17 ao 33 = 31 lotes;
 Quadra 12 – Lotes 02 ao 41 = 40 lotes;
 Quadra 13 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
 Quadra 14 – Lotes 02 ao 44 = 43 lotes;
 Quadra 15 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
 Quadra 16 – Lotes 02 ao 47 = 46 lotes;
 Quadra 17 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
 Quadra 18 – Lotes 02 ao 47 = 46 lotes;
 Quadra 19 – Lotes 01 ao 24 e 27 ao 50 = 48 lotes;
 Quadra 20 – Lotes 02 ao 24 = 23 lotes;
 Quadra 21 – Lotes 01 ao 24 = 24 lotes.

b) 164 lotes não inseridos no P.M.C.M.V., descritos abaixo:

Quadra 01 – Lotes 01 ao 25 = 25 lotes;
 Quadra 02 – Lotes 01 ao 16 = 16 lotes;
 Quadra 03 – Lotes 01 ao 17 = 17 lotes;
 Quadra 04 – Lotes 01 ao 18, 37 e 38 = 20 lotes;
 Quadra 05 – Lotes 01, 24, 25 e 49 = 04 lotes;
 Quadra 06 – Lotes 01, 32 e 33 = 03 lotes;
 Quadra 07 – Lotes 09 e 10 = 02 lotes;
 Quadra 08 – Lotes 01 e 36 = 02 lotes;
 Quadra 09 – Lotes 11 e 12 = 02 lotes;
 Quadra 10 – Lotes 01 e 39 = 02 lotes;
 Quadra 11 – Lotes 15 e 16 = 02 lotes;
 Quadra 12 – Lotes 01 e 42 = 02 lotes;
 Quadra 13 – Lotes 25 e 26 = 02 lotes;
 Quadra 14 – Lotes 01 e 45 = 02 lotes;
 Quadra 15 – Lotes 25 e 26 = 02 lotes;
 Quadra 16 – Lotes 01 e 48 = 02 lotes;
 Quadra 17 – Lotes 25 e 26 = 02 lotes;
 Quadra 18 – Lotes 01, 48 e 49 = 03 lotes;
 Quadra 19 – Lotes 16 e 25 = 02 lotes;
 Quadra 20 – Lotes 01 e 25 ao 49 = 26 lotes;
 Quadra 21 – Lotes 25 ao 50 = 26 lotes.

IV – Áreas públicas: 162.761,48m²

a) Área Verde (TOTAL): 30.866,95m²
(10,04% da área computável)

Área Verde 01: 27.365,68m²
 Área Verde 02: 1.903,51m²
 Área Verde 03: 1.597,76m²

b) Área de Equipamento Público Comunitário (TOTAL): 24.650,80m²
(8,00% da área computável)

Área de Equipamento Público Comunitário 01: 20.430,89m²
 Área de Equipamento Público Comunitário 02: 3.504,59m²
 Área de Equipamento Público Comunitário 03: 715,32m²

c) Sistema Viário: 82.213,06m²
(26,73% da área computável)

d) Área de Preservação Permanente (APP): 25.030,67m²
(Área não computável)

§ 1º – As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

§ 2º – Os lotes destinados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV” na alínea “a”, do inciso III do *caput* deste artigo devem ser edificados e sua comercialização feita diretamente entre o proprietário do loteamento e o órgão financiador, ou entre o proprietário do loteamento e a empresa responsável pela implantação das edificações, desde que as obrigações de edificar nos lotes integrantes do programa sejam transferidas à empresa, devendo estar contidas no contrato de compra e venda ou permuta dos lotes.

§ 3º – No caso previsto no §2º deste artigo a transferência para pessoa física só pode ser efetivada com a apresentação de contrato entre a empresa, o órgão financiador e o mutuário.

Art. 3º – Parte do loteamento está inserido no Programa “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com a finalidade de contemplar a população com renda familiar definida pelas faixas 1,5, devendo a determinação estar inserida no ato de registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis, bem como as demais obrigações do PMCMV.

Parágrafo Único – Fica dispensado da garantia hipotecária de que tratam os incisos I, II, III, IV e § 1º do artigo nº 40 da LC nº 375/2007, em conformidade com o § 3º do art. 3º da LC nº 405/2009, alterada pela LC nº 406/2009, por se tratar do empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º – Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento não inserido no **PMCMV**, orçada **R\$ 8.182.195,94** (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar nº 375/2007 e suas alterações, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I – registrar em favor do Município de Uberaba, “**Seguro Garantia**” no valor de **R\$ 8.182.195,94** (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º – O empreendimento está inserido na **Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) Maracanã**, na **Macrozona de Estruturação Urbana** e classificado como **ZEIS 2A** (Zona Especial de Interesse Social 2A), sendo que para os parâmetros de intensidade e uso e ocupação do solo devem ser adotados os de **ZR 2** (Zona Residencial 2).

§1º – As **Avenidas José Lopes Filho** e **Dalva Gonçalves de Freitas Basílio** serão caracterizadas como **ZCS 2 – Zona de Comércio e Serviços 2**.

§2º – As demais **vias locais** devem ser caracterizadas como **ZR 2 – Zona Residencial 2**.

§3º – Devem ser admitidos todos os usos e a ocupação previstos para esta zona, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº. 376/2007 e alterações).

Art. 6º – A **execução das obras** é de total **responsabilidade do empreendedor**, que responde tecnicamente perante a Prefeitura, pelo período de **05** (cinco) **anos**, após a entrega das mesmas, bem como nos casos de má execução, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos.

Art. 7º – O **empreendedor** durante o período de obras deve se **responsabilizar** pelas **Áreas Verdes, Área Institucional e Áreas de Equipamento Público Comunitário**, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura de Uberaba.

Art. 8º – O **início das obras e serviços de infraestrutura** somente deve ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s), bem como, da “Licença para Início de Obras”, expedida pela Secretaria de Planejamento, devendo ainda, o empreendedor comunicar imediatamente a Secretaria de Planejamento do seu início, para acompanhamento.

Art. 9º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua **inscrição no Registro Geral de Imóveis**, no prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 10 – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

ENG. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº. 5250, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 287.451,24 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	120.000,00
1810.08.244.293.8200.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.302.498.6140.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	18.682,26
1410.12.122.311.2134.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.222,00
1495.12.361.465.2510.335041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.241,98
1510.10.303.499.6154.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	93.305,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	120.000,00
1810.08.244.494.2126.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	18.682,26
1450.12.365.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	34.222,00

1495.12.122.465.2404.339039	0 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	18.241,98
1510.10.301.497.4415.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	93.305,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 5251, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.233.393,28 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.514.7144.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	18.864,43
1510.10.302.498.6225.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	21.326,61
1510.10.301.514.7143.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	28.429,69
1510.10.302.498.2943.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	30.000,01
1510.10.302.498.6140.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.302.514.7144.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	59.709,64
1510.10.302.514.7144.449052	0 259	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.913,70
1510.10.302.498.6225.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	18.194,99
1510.10.302.498.6226.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	90,14
1510.10.305.514.1179.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	80.179,11
1510.10.305.324.2202.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	527,25
1510.10.122.514.1212.449052	0 259	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	13.279,55
1510.10.301.514.7143.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	110.987,39
1510.10.305.324.2956.449052	0 259	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.877,28
1510.10.122.514.1212.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	44.041,34
1510.10.305.514.1179.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	57.971,15
1510.10.061.454.2034.339091	0 255	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	245.000,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	110.000,00
1810.08.241.493.2125.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	170.000,00
1895.08.244.493.8006.445042	0 242	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	16.753,00
1895.08.244.493.8006.335041	0 242	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	53.248,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de fevereiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5291, DE 06 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA E PROFISSIONAL, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAN” – FETI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de Maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **ELAINE LEMOS ARAÚJO DA SILVA**, para o exercício de cargo em comissão, de **Chefe da Seção Pedagógica e Profissional** da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan”.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VEIRA
Secretário de Administração

EDUARDO F. CALLEGARI
Presidente da FETI

DECRETO Nº. 5295, DE 09 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.651,40 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2360.15.451.071.1183.442093	0 224	Indenizações e Restituições - Transferências à União	650,40
1895.08.244.493.8006.335041	0 242	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	353.248,00
1895.08.244.493.8006.445042	0 242	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	216.753,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 5296, DE 09 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.692,91 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2360.15.451.071.1183.332092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Transferências à União	1.106,22
2370.17.512.485.1616.449030	0 190	Material de Consumo - Aplicação Direta	650,00
2330.15.451.071.1185.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	32.428,69
1495.12.361.465.2510.335041	0 119	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
1410.12.122.311.2134.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	216,00
1430.12.122.363.6061.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	45.000,00
1450.12.361.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	17.292,00
1410.12.122.311.2134.329121	0 101	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
1330.23.695.310.2493.332093	0 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	54.000,00
1310.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	70.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2360.15.451.071.1183.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	1.106,22
2370.17.512.485.1616.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	650,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	32.428,69
1495.12.122.465.2404.339030	0 119	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1450.12.365.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	62.508,00
1454.12.365.463.7165.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1350.19.661.468.5335.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	54.000,00
1350.19.661.468.2926.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	55.000,00
1350.19.661.468.2926.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 5297, DE 09 DE MARÇO DE 2020**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3710.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.000,00
3720.27.812.452.2051.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	60.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3720.27.811.451.2029.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	60.000,00
3730.27.813.452.1202.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	5.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 5325, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração da Concessão de Uso das Áreas Públicas estabelecida através da Lei n.º 12.558/2016 para a Associação que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 37/2007, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/21375/2019, de 18/12/2019;

CONSIDERANDO a Concessão de Uso de áreas públicas localizadas no Loteamento CYRELA LANDSCAPE UBERABA (Residencial Diamantino) à **SPE – DIA – DIAMANTINO INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A**, através da Lei n.º 12.558/2016, publicada no Porta Voz n.º 1463, de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Lei Complementar 375/2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo e condomínios urbanísticos no município de Uberaba, segundo o qual a concessão de uso de áreas públicas compreendidas no perímetro do loteamento fechado deverá ser outorgada pela Prefeitura à entidade representativa dos proprietários dos lotes do respectivo lote fechado, constituída sob a forma de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a consonância com o § 3º do art. 134 da Lei Complementar 375/2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo e condomínios urbanísticos no município de Uberaba, que enquanto não estiver constituída e devidamente registrada a entidade representativa dos proprietários dos lotes, a concessão de uso será outorgada ao loteador, sendo que após sua constituição, a referida concessão será repassada a associação através de decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada pelo Município a alteração da concessão de uso das áreas referidas na Lei 12.558 de 18 de novembro de 2016 para **ASSOCIAÇÃO CYRELA LANDSCAPE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.844.618/0001-01.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador-Geral

DECRETO Nº 5326, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Alteração da Concessão de Uso das Áreas Públicas estabelecida através da Lei n.º 12.559/2016 para a Associação que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 37/2007, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/21375/2019, de 18/12/2019;

CONSIDERANDO a Concessão de Uso de áreas públicas localizadas no Loteamento CYRELA LANDSCAPE UBERABA (Residencial Diamantino) à **SPE – DIA – DIAMANTINO INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A**, através da Lei n.º 12.559/2016, publicada no Porta Voz n.º 1463, de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Lei Complementar 375/2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo e condomínios urbanísticos no município de Uberaba, segundo o qual a concessão de uso de áreas públicas compreendidas no perímetro do loteamento fechado deverá ser outorgada pela Prefeitura à entidade representativa dos proprietários dos lotes do respectivo lote fechado, constituída sob a forma de pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a consonância com o § 3º do art. 134 da Lei Complementar 375/2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo e condomínios urbanísticos no município de Uberaba, que enquanto não estiver constituída e devidamente registrada a entidade representativa dos proprietários dos lotes, a concessão de uso será outorgada ao loteador, sendo que após sua constituição, a referida concessão será repassada a associação através de decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada pelo Município a alteração da concessão de uso das áreas referidas na Lei 12.559 de 18 de novembro de 2016 para a **ASSOCIAÇÃO CYRELA LANDSCAPE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.844.618/0001-01.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador-Geral

DECRETO Nº 5327, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 5226/2020, que “Institui Comissão de Gestão, Fiscalização e Grupo de Trabalho do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, designa membros na forma que menciona” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 58, III c/c art. 67, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto n. 5226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, que “Institui Comissão de Gestão, Fiscalização e Grupo de Trabalho do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, designa membros na forma que menciona” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: “Dispõe sobre a Gestão, Fiscalização e Grupo de Trabalho do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, designa membros na forma que menciona, e dá outras providências.” (NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 1º - Institui Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2019 oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2019, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a elaboração de projeto e monitoramento do processo de implementação das ações necessárias à Reforma da Previdência do Município de Uberaba, conforme Requisição de Material/Serviço nº 8642/2019, Termo de Referência, proposta e demais documentos incluídos ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação e que fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Administração, inclusive, incluindo estudos e apresentação de projeto da Previdência Complementar, além de acompanhamento e assessoria plena à execução de todos os trabalhos constantes desta relação jurídico-administrativa, considerando a contextualização, bem assim, dotar o referido objeto contratual de mecanismos capazes de recepcionar as principais alterações advindas da Reforma da Previdência em tramitação no Congresso Nacional. **(NR)**

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos seguintes membros: **(NR)**

I – Gestão do Contrato: João Batista Paranhos Júnior; **(NR)**

- a) (REVOGADO)**
- b) (REVOGADO)**
- c) (REVOGADO)**

II – Fiscalização do Contrato: Cleonice Almeida Rocha de Sousa. **(NR)**

- a) (REVOGADO)**
- b) (REVOGADO)**
- c) (REVOGADO)**

§ 2º - A Gestão e Fiscalização devem observar as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.481, de 29 de agosto de 2018 e outras que lhe forem correlatas. **(NR)**

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5328, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Adere e Recepçiona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais a Lei Federal n. 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública orientar e praticar atos voltados a incolumidade do cidadão;

CONSIDERANDO a União, Estados e Municípios veem esboçando ações concretas e positivas na minimização da incidência do contágio;

CONSIDERANDO por fim a situação concreta da doença;

D E C R E T A:

Art. 1º - Adere e recepçiona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no que couber, os efeitos jurídicos-legais decorrentes da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” e o Decreto Estadual n. 113, de 12 de março de 2020, que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Parágrafo Único – A adesão de que trata o *caput* deste artigo se dá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

Art. 2º - Recepçiona todas as normatizações oriundas do Ministério da Saúde em relação a proteção dos cidadãos diante da iminente proliferação do vírus.

Art. 3º - Fica o Município de Uberaba autorizado a praticar todo e qualquer ato tendente a minimizar o surto do coronavírus, podendo adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

Art. 4º - O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, recomenda a todos os cidadãos, que sigam as orientações e instruções dos profissionais da saúde, em seus atos e ações, no sentido de evitar o risco de contrair o coronavírus e ainda na comunicação imediata de:

I – possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II – circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº. 5329, DE 13 DE MARÇO DE 2020

EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 392/2008 Art. 19 § 3º .

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **ROSALMA JULIA DA SILVA ANDRADE**, nomeado através do **Porta Voz nº 1765, Decreto Municipal nº 4839/2019**, publicado em 18/12/2019, classificação 128º, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / VIGIA**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 5330, DE 13 DE MARÇO DE 2020

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 392/2008 Art. 19 § 3º.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **LUCAS BORGES ELIAS**, nomeado através do **Porta Voz nº 1765, Decreto Municipal nº 4839/2019**, publicado em 18/12/2019, classificação 248º, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5331, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	MATRÍCULA	IDENTIDADE	CARGO	A partir de
PATRICIA APARECIDA VAZ	8928-1	M-7.526.932	Cadastrador (a) Imobiliário	05/03/2020

DECRETO Nº. 5332, DE 13 DE MARÇO DE 2020

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo	264º	BRUNO HENRIQUE SILVA	5333390	Decreto 5194/2020 publicado em 19/02/2020
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo	265º	VANUSA ANGELICA DA SILVA	15490852	Decreto 5194/2020 publicado em 19/02/2020
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo	268º	LORENA CARVALHO TEOTONIO	MG – 10.611.132	Decreto 5194/2020 publicado em 19/02/2020
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Agente Administrativo	269º	ANA LUISA CURADO	15993618	Decreto 5194/2020 publicado em 19/02/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	457º	ANDERSON CLAITON BATISTA	8599847	Decreto 5196/2020 publicado em 19/02/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS / Trabalhador Braçal	461º	SONIA FERREIRA DE CARVALHO	4779030	Decreto 5196/2020 publicado em 19/02/2020
ESPECIALISTA DE SAUDE II / Dentista	12º	EDNA SALETH DOS SANTOS REIS SILVA	7433657	Decreto 5197/2020 publicado em 19/02/2020
ESPECIALISTA DE SAUDE II / Dentista	14º	ELAINE CAMARGO DE ALMEIDA ALVES	8578494	Decreto 5197/2020 publicado em 19/02/2020
AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL / Secretário Escolar	37º	MARIO FERNANDO MILHORIN FERREIRA	MG – 17.128.527	Decreto 5202/2020 publicado em 19/02/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Vigia	85º NEP	MAIRON CESAR FERREIRA DE CASTRO	MG – 10.693.011	Decreto 5203/2020 publicado em 19/02/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Trabalhador Braçal	451º	ANDERSON DE JESUS QUEIROZ	MG – 15.127.381	Decreto 5204/2020 publicado em 19/02/2020
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Trabalhador Braçal	452º	MARIA JOSE SILVA FOLADOR	MG – 987.908	Decreto 5204/2020 publicado em 19/02/2020
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL / Auxiliar de Secretaria	109º	GRAZIELLE FERNANDA MOREIRA OLIVEIRA	MG – 16.373.984	Decreto 5205/2020 publicado em 19/02/2020

DECRETO Nº 5333, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Exonera Chefe do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **ALCIDES RODRIGUES MORAIS**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Obras Públicas**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

DECRETO Nº 5334, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO NEUROLOGISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400, de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO NEUROLOGISTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE III**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato relacionado no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1788160	CLAUDIO RENATO FIGUEIREDO CRUVINEL	M5731461	3º	451	ESPECIALISTA DE SAUDE III/Médico Neurologista

DECRETO Nº 5335, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006, 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25, da Lei Federal de nº9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DANÇA**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição à candidata: C.O.B, designada no porta voz nº1786 de 28/02/2020, e não compareceu.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais **Edital nº164/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1646 de 05 de Outubro de 2018.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIS HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MAIDA DE AVELAR SOARES DE SOUZA	MG12799428	3º	PEB – ANOS FINAIS – DANÇA	31/12/2020

DECRETO Nº 5336, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25, da Lei Federal de nº9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **EDUCADOR INFANTIL**, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos designados no porta voz nº1786 de 28/02/2020, e não compareceram.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital Nº001/2019 publicado no Jornal Porta Voz nº1667 de 04 de Janeiro de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ARIANE CINTIA HONORIO DA SILVA	MG14344168	628º	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2020
JANAINA OLIVEIRA FARIA SOUZA	15145845	629º	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2020

DECRETO Nº 5337, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos designados no porta voz nº1787 de 04/03/2020, e não compareceram: M.L.O.B, M.C.S.R.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº039/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MAGDA LEMOS DE OLIVEIRA BORGES	MG4772112	22º	PEB – GEOGRAFIA	31/12/2020
DOMINGOS ANGELO DE PAULA NETO	MG15608227	23º	PEB – GEOGRAFIA	31/12/2020

DECRETO Nº 5338, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação** e, em substituição ao candidato que já atua no turno ofertado: L.C.R, em substituição ao candidato designado no porta voz nº 1787 de 04/03/2020, e não compareceu: J.O.G.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital 077/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº 1603 de 27 de Abril de 2018.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
LORENA CARVALHO RODRIGUES	MG13393623	87º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020
ANA CAROLINA GENEROSO LOLA	457473356	88º	PEB – EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2020

DECRETO Nº 5339, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006, 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25, da Lei Federal de nº9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos candidatos: M.A.C.F, A.C.F, F.R.M, R.A.R.R, designados no porta voz nº1786 de 28/02/2020, e porta voz nº1787 de 04/03/2020, e não compareceram.

Art. 2º. As candidatas de que tratam o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIS HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARIA DA PENHA BORGES DE MAURO	M3867100	189º	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2020
MARIA JOSÉ DE SOUZA BORGES	MG2773359	190º	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2020
MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA PAROLINI	MG4581096	191º	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2020
MARCIA BOTELHO DE CARVALHO	15968521	192º	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2020

DECRETO Nº 5340, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição ao servidor(a) que possui cargo inacumulável: V.A.S, em substituição ao servidor que já atua no turno oferecido: A.F.C.S; em substituição aos servidores que possuem cargos comissionados: A.R.M, D.D.M.S, em substituição ao candidato: N.C.V, designado no porta voz nº1786 de 28/02/2020, e não compareceu.

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital 130/2019 publicado no Porta Voz 1745, de 04 de Outubro de 2019.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
VIRCELIA AZEVEDO SILVA	M5780231	46º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
ANDREIA FERREIRA COSTA SILVA	MG8407760	47º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
ANGELICA RENATA MARCELINO	MG11162927	48º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
DIANA DEISE MARTTOS DE SOUZA	MG17811887	49º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020
ELAINE CRISTINA SILVA	MG20864398	50º	COORDENADOR PEDAGÓGICO	31/12/2020

DECRETO Nº 5341, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COZINHEIRA(O), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

CONSIDERANDO as necessidades da Unidade de Acolhimento – Casa do Adolescente acolhendo menores, como medida protetiva por ordem judicial e supervisionados pela Vara da Infância e Juventude, a fim de garantir os direitos dos menores acolhidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Unidade de Acolhimento – Casa do Adolescente.**

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias

simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº056/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1562 de 24 de Novembro de 2017.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
REGINA ANGELA DOS SANTOS CARDOSO	MG2678436	COZINHEIRA (O)	7º	31/12/2020

DECRETO Nº 5342, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

b) que o **Programa Saúde da Hora**, instituído pelo Ministério da Saúde através da portaria nº930 de 15 de Maio de 2019, não possui prazo de duração e, tendo em vista que o município realizou a adesão e receberá incentivo financeiro para as unidades de Saúde da Família participantes do programa, a carga horária a ser cumprida pelo profissional será de **40 horas semanais**, com horário de trabalho a ser definido, e em atendimento às necessidades da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Programa Saude da Hora**, em substituição aos candidatos designados no Porta Voz 1784, de 19/02/2020 e não assumiram a vaga: V.L.O.S.P., F.P.R., K.H.C.S.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art.1º, deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
VANESSA BARBOSA SPERIDIAO	MG11832557	106º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020
MARILIA MEDALHA FERREIRA ZAMAN	M8597143	107º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020
MARINES DE FARIA	m10278521	108º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020

DECRETO Nº 5343, 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário – USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e /ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.**

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º deverão comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº054/2017 publicado no Porta-Voz nº1562 no dia 24 de Novembro de 2017.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
ALINE ALVES DA SILVA	MG15178972	38º	ENFERMEIRO PADRÃO – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ANA PAULA ALVES SILVA	5195169	39º	ENFERMEIRO PADRÃO – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5344, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde – SAMU**, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno, e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº018/2020 publicado no Porta Voz nº1777 de 31 de Janeiro de 2020.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no *caput* do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO	HORARIO DE EXPEDIENTE
GUILHERME OLIVEIRA NASCIMENTO	15273199	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TARM	1º	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ANDREA CUNHA DOS SANTOS	MG10363780	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TARM	2º	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5345, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário – USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e /ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.**

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
FERNANDO ALEXANDRE SISCONETO	MG13133933	42º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ALESSANDRO DE JESUS SOUSA	14549934	43º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
JOSE ROBERTO GALVAO JUNIOR	41.545.275-2	44º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ODAIR GERALDO DE OLIVEIRA	MG10.388.615	45º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
MAURICIO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO	m11592.799	46º	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 – PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5346, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde – SAMU, em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu; e no atendimento em suporte de vida intermediário – USI (Unidade de Suporte Intermediário), melhorando condições de acesso dos pacientes no atendimento e /ou transferências nos recursos oferecidos pelo SAMU.**

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados na seção dos procedimentos admissionais do **Edital nº044/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1588 de 28 de Fevereiro de 2018.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
MARIA ABADIA PALVAS	M3072881	37º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
CINTIA MESQUITA SILVERIO	MG11649178	38º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
LUCINEIA CAMPOS DA CRUZ	4898686	39º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
CAMILA DE SOUZA SIQUEIRA	MG15934055	40º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	MG15692327	41º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
TERESINHA MARIA DE JESUS	7155768	42º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
CELIA REGINA DE SOUSA	4157058	43º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	31/12/2020	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 5347, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; no Decreto nº1.489 de 09/03/2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº363 de 07/05/2009, **considerando ainda:**

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período ali mencionado de **6 meses**, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde / Mutirão de Combate a Dengue**.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital mencionado no caput do art. 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
AUDELIA MARTINS MOURA SANTOS	408466	179º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
MARIA DE JESUS GONCALVES LIMA DA SILVA	12753903	180º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
LUCELIA MARQUES	4583119	181º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
STELLA MARIS DA SILVA	5780564	182º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
KARLA ANTONIA DA SILVA	MG12713026	183º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
MAIRA ELAINE DE LIMA RODRIGUES	16806263	184º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
GENY SARAIVA DE JESUS	17627886	185º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
MARIA LUCIA PERES ROSA	MG10987622	186º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
MARIA DE FATIMA DA SILVA	MG2607265	187º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
ROSANGELA NUNES FALEIRO	M4726482	188º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
MARCIA DOS REIS SILVA	MG6924539	189º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
ANDREIA OLIVEIRA BARBOSA	M9097476	190º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
RUTHINEIA APARECIDA DA SILVA	7775077	191º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
ROSEMEIRE DA SILVA	MG13728334	192º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
DANIELA CRISTINA FACIOLI SANTOS SILVA	MG8484984	193º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
PATRICIA PEREIRA NUNES	MG11384645	194º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
JANUARIA APARECIDA DE SOUSA	MG12712464	195º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
ANGELICA SANTOS DE BESSA	MG12734824	196º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
ROSEMAR HELENA DE OLIVEIRA	MG14136305	197º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020
CAMILA COBO DE OLIVEIRA	MG14163472	198º	113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/2020

DECRETO Nº 5348, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **LUIS CARLOS AFONSO**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Obras Públicas**, da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 13 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UBERABA - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 05 de Março de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCA DELMINDA DE REZENDE	004.808.356-91	5401 /00005/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIANA ALVARENGA DE RESENDE	Matrícula: 00034576
Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Assinatura: 

Data de afixação: 05/03/2020

Data de desafixação: 20/03/2020